ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261123PE00020
LICITAÇÃO Nº. 00020/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
RUA CAPITÃO PEDRO MOREIRA, 15 - CENTRO - CACIMBA DE DENTRO - PB.
CEP: 58230–000 - E-mail: cpl@cacimbadedentro.pb.gov.br.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.929.648/0001–59, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 10:00 horas do dia 10 de Dezembro de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00020/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTE TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA, ESTRUTURADO COM BASE EM METODOLOGIAS ATIVAS DE APRENDIZAGEM, ENVOLVENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, MOBILIÁRIOS, KITS EDUCACIONAIS, FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS, PLATAFORMA EDUCACIONAL, FORMAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO COMPLETA DE AMBIENTES INTEGRADOS DE APRENDIZAGEM STEAM, DESTINADOS AO ATENDI.

Data de abertura da sessão pública: 10/12/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 10/12/2026. Horário: 10:01 - horário de Brasília.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da presente licitação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTE TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA, ESTRUTURADO COM BASE EM METODOLOGIAS ATIVAS DE APRENDIZAGEM, ENVOLVENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, MOBILIÁRIOS, KITS EDUCACIONAIS, FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS, PLATAFORMA EDUCACIONAL, FORMAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO COMPLETA DE AMBIENTES INTEGRADOS DE APRENDIZAGEM STEAM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACIMBA DE DENTRO/PB.
1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.
1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.6.A licitação será realizada em lote único, formado por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTE TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA, ESTRUTURADO COM BASE EM METODOLOGIAS ATIVAS DE APRENDIZAGEM, ENVOLVENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, MOBILIÁRIOS, KITS EDUCACIONAIS, FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS, PLATAFORMA EDUCACIONAL, FORMAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO COMPLETA DE AMBIENTES INTEGRADOS DE APRENDIZAGEM STEAM, DESTINADOS AO ATENDI – considerada oportuna e

imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.https://www.cacimbadedentro.pb.gov.br/;
3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e
3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL
4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: até o final do exercício financeiro de 2027.
5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2027, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
12 361 1002 2009 Manut. das Ativid. do FUNDEB – 30%
540
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12 365 5000 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
500
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.
5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que:

6.8.1.Atuem em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

6.8.2.Apresentem os documentos de habilitação exigidos neste instrumento; e

6.8.3.Atendam ao disposto no Art. 16, da Lei 14.133/21.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de aptidão técnico-operacional para execução de solução compatível com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior no fornecimento, implantação, integração, disponibilização ou operacionalização de soluções educacionais tecnológicas, ambientes de aprendizagem científica, ambientes maker, recursos de robótica educacional, plataformas educacionais digitais, equipamentos tecnológicos interativos, materiais pedagógicos ou soluções integradas de apoio ao ensino, compatíveis em características, natureza funcional e complexidade operacional com a solução integrada objeto desta contratação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.9.2. Para fins de comprovação da compatibilidade técnica e operacional, serão admitidos atestados relacionados, isolada ou conjuntamente, ao fornecimento, implantação, integração, disponibilização ou operacionalização de:

a) soluções educacionais integradas;

b) ambientes tecnológicos de aprendizagem científica;

c) ambientes maker, cultura maker ou práticas STEAM;

d) kits educacionais, robótica educacional ou recursos de prototipagem;

e) equipamentos digitais interativos aplicados à educação;

f) plataformas educacionais digitais, softwares educacionais ou conteúdos digitais;

g) recursos tecnológicos aplicados à educação;

h) materiais pedagógicos impressos ou digitais;

i) formação de professores, assessoria pedagógica ou treinamento técnico-pedagógico relacionado a soluções educacionais tecnológicas;
j) suporte técnico, implantação ou integração de soluções tecnológicas educacionais.

6.9.3. Não será exigida comprovação de execução anterior de objeto idêntico ao licitado, sendo admitida a comprovação de experiência em soluções similares, equivalentes ou compatíveis, desde que aptas a demonstrar capacidade operacional para execução integral da solução pretendida pela Administração.

6.9.4. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante, observada a compatibilidade com o objeto licitado.

6.9.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante, nem por empresas integrantes do mesmo grupo econômico, quando caracterizada ausência de autonomia entre as pessoas jurídicas envolvidas.

6.9.6. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de esclarecimento, validação, complementação de informações ou verificação da autenticidade, vedada a inclusão posterior de documento novo destinado à comprovação de fato inexistente à época da apresentação da documentação.

6.9.7. A compatibilidade dos atestados será analisada sob os aspectos qualitativos, funcionais e operacionais da solução, considerando a natureza integrada do objeto, a interoperabilidade tecnológica, a complementaridade dos componentes e a capacidade de execução sistêmica do Ambiente Tecnológico de Educação Científica pretendido pela Administração.

6.9.8. Não será exigido quantitativo mínimo específico, limitação temporal excessiva, vinculação a marcas, fabricantes, plataformas ou modelos determinados, nem qualquer requisito desproporcional ou potencialmente restritivo à competitividade, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

6.9.9. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração solicitar documentos complementares, informações adicionais, contatos dos emitentes ou outros elementos necessários à verificação da autenticidade e veracidade das informações prestadas.

6.9.10. As exigências de qualificação técnica previstas neste item possuem caráter estritamente necessário e proporcional à complexidade da solução integrada pretendida pela Administração, considerando a necessidade de assegurar a adequada implantação, integração funcional, compatibilidade operacional, interoperabilidade tecnológica e efetiva aplicabilidade pedagógica do Ambiente Tecnológico de Educação Científica objeto da contratação.

6.9.11. Quando a proposta envolver plataformas digitais, softwares educacionais, recursos tecnológicos integrados, soluções baseadas em Inteligência Artificial ou componentes digitais sujeitos à interoperabilidade funcional, a Administração poderá, na fase de aceitação da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, realizar diligências, solicitar documentação técnica complementar, demonstrações funcionais, catálogos, manuais, prova de conceito ou outros meios idôneos destinados exclusivamente à verificação objetiva da compatibilidade da solução ofertada com os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e julgamento objetivo, sem que isso constitua exigência autônoma de habilitação técnica

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.2.5.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei 14.133/21; nesse caso apenas para o licitante organizado em cooperativa.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contração, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).
10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.17.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.20.Em relação ao lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.27.2.Empresas brasileiras;
10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.29.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.29.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.30.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
10.31.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO
11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício aplicado.
11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
11.4.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.5.1.Contiver vícios insanáveis;
11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.6.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.7.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.8.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO
12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.**PESSOA JURÍDICA:**
12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:

decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar–se–ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Fica dispensada sua apresentação para as empresas, comprovadamente, enquadradas como ME, EPP e MEI.
12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.
12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
12.3.12.Certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:
12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;
12.3.13.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e
12.3.13.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.**Documentação específica - pessoa jurídica:**
12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5.**Documentação de licitantes reunidos em consórcio:**
12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pela Pregoeira, correspondendo a:
12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.**Documentação complementar de licitantes organizados em cooperativa:**
12.6.1.A sociedade cooperativa, organizada nos termos das disposições deste Edital, deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste instrumento e, ainda, a seguinte documentação complementar:
12.6.1.1.Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
12.6.1.2.Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto desta licitação, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no Art. 4º, inciso XI; Art. 21, inciso I; e Art. 42, §§ 2º ao 6º, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
12.6.1.3.Última auditoria contábil–financeira, conforme dispõe o Art. 112, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
12.6.1.4.Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto da contratação;
12.6.1.5.Comprovação de integração das respectivas quotas–partes por parte dos cooperados que executarão o objeto da contratação;
12.6.1.6.Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
12.6.1.7.Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
12.6.1.8.Três registros de presença dos cooperados que executarão o objeto da contratação em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

12.6.1.9.Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto desta licitação;
12.6.1.10.Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
12.6.1.11.Declaração de cumprimento dos requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.7.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.7.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou
12.7.2.De oficio, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
12.8.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.8.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
12.9.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.10.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
12.10.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
12.10.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.10.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e
12.10.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
12.11.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
12.12.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.12.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.13.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.13.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.13.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.13.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.13.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.13.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.14.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.15.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.15.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.16.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.16.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.16.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.16.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.17.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.18.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO
16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:
17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:
17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:
17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.
17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:
17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:
17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:
17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.
17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:
17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:
17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2027, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:
17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:
17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:
17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e
17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:
17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:
17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou
17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:
17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:
17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;
17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.
17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:
17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;
17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;
17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO
18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:
18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:
18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
18.2.1.1.Por razão de interesse público;
18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO
19.1.Formalização:
19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.
19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
19.1.3.A contratação posterior de item específico constante do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o ORC, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 23, da Lei 14.133/21.

19.2.Alteração do contrato:
19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:
19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA
20.1.Competências:
20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:
20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE
21.1.Competências:
21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:
21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e
21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.
22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE
23.1.Regra geral:
23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e
23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.
23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:
23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:
23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e
23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
24.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/11/2026.
24.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
24.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
24.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
24.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
24.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
24.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
24.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
24.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
26.1.Obrigações do Contratante:
26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:
26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0.DO PAGAMENTO

27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
30.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Capitão Pedro Moreira, 15 – Centro – Cacimba de Dentro – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
30.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Cacimba de Dentro, Estado da Paraíba.

Cacimba de Dentro - PB, 24 de Novembro de 2026.

_____
GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA
Pregoeira Oficial

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTE TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA, ESTRUTURADO COM BASE EM METODOLOGIAS ATIVAS DE APRENDIZAGEM, ENVOLVENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, MOBILIÁRIOS, KITS EDUCACIONAIS, FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS, PLATAFORMA EDUCACIONAL, FORMAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO COMPLETA DE AMBIENTES INTEGRADOS DE APRENDIZAGEM STEAM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACIMBA DE DENTRO/PB.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

1.3. O objeto enquadra-se como fornecimento de bens e serviços comuns, de natureza predominantemente educacional e tecnológica, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os padrões de desempenho, qualidade, funcionalidades, especificações técnicas, requisitos operacionais e condições de execução podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante parâmetros técnicos mínimos, usuais de mercado, aferíveis por catálogo, documentação técnica, demonstração, amostra ou outros meios idôneos de comprovação.

1.4. A solução pretendida possui natureza integrada e híbrida, compreendendo o fornecimento de equipamentos, mobiliários, kits educacionais, ferramentas, materiais pedagógicos impressos e digitais, licenciamento ou disponibilização de softwares, plataforma de conteúdos, recursos tecnológicos interativos, assistente virtual com inteligência artificial, robô assistente, bem como a execução de serviços acessórios de entrega, instalação, configuração, testagem, treinamento, formação de professores e suporte técnico inicial, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.5. A contratação tem por finalidade assegurar a implantação de Ambiente Tecnológico de Educação Científica, estruturado com base em metodologias ativas de aprendizagem, cultura maker, práticas STEAM, robótica educacional, prototipagem, recursos digitais, acessibilidade pedagógica e integração tecnológica, destinado ao fortalecimento das práticas educacionais da Rede Municipal de Ensino e ao atendimento dos estudantes em suas diferentes necessidades de aprendizagem.

1.6. O objeto não se caracteriza como bem de luxo, nos termos da legislação aplicável e das normas regulamentares pertinentes, tratando-se de solução educacional destinada ao atendimento de finalidade pública essencial, voltada à modernização do processo de ensino e aprendizagem, à ampliação do acesso a tecnologias educacionais, ao desenvolvimento de competências científicas, tecnológicas, criativas e colaborativas, bem como ao fortalecimento das políticas públicas municipais de educação.

1.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou da data nele estabelecida, observadas as disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, período considerado suficiente para a entrega dos bens, instalação, configuração, realização da formação, disponibilização dos recursos digitais, suporte técnico inicial, acompanhamento da implantação e verificação da conformidade da solução contratada.

1.8. O contrato ou instrumento equivalente disciplinará, de forma complementar, as regras aplicáveis à vigência, execução, recebimento, garantia, suporte, licenças de uso, responsabilidades da contratada e demais condições necessárias à adequada implantação da solução, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital, deste Termo de Referência e dos demais documentos que integrarem o processo de contratação.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTE TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA, ESTRUTURADO COM BASE EM METODOLOGIAS ATIVAS DE APRENDIZAGEM, ENVOLVENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, MOBILIÁRIOS, KITS EDUCACIONAIS, FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS, PLATAFORMA EDUCACIONAL, FORMAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO COMPLETA DE AMBIENTES INTEGRADOS DE APRENDIZAGEM STEAM, DESTINADOS AO ATENDI – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.3.Para a decisão de permitir adesões:
2.3.1.Serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do correspondente certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.
2.3.2.A decisão de admitir adesões, respaldada na norma vigente, é motivada pela real perspectiva da obtenção de propostas muito mais vantajosas para a Administração, em decorrência da economia de escala obtida pela previsão da permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame, haja vista que o número de licitantes, como já observado em procedimentos anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados. Salienta-se, inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples previsão da permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão, nos termos da norma vigente, possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto, se forem observadas propostas notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria Administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

A presente contratação decorre da necessidade administrativa de modernização, fortalecimento e ampliação das práticas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Cacimba de Dentro/PB, por meio da implantação de Ambiente Tecnológico de Educação Científica, estruturado com base em metodologias ativas de aprendizagem, cultura maker, práticas STEAM, robótica educacional, prototipagem, recursos digitais, materiais pedagógicos integrados e formação de professores.

A Administração Pública Municipal possui o dever institucional de promover condições adequadas para o pleno desenvolvimento da aprendizagem, assegurando aos estudantes o acesso a práticas educacionais inovadoras, interdisciplinares, tecnológicas e compatíveis com as competências exigidas pela educação contemporânea, especialmente no que se refere ao pensamento científico, pensamento computacional, criatividade, resolução de problemas, colaboração, comunicação, cultura digital, sustentabilidade, investigação, autoria, experimentação e protagonismo estudantil.

A evolução das práticas educacionais contemporâneas exige da Administração a adoção de estratégias pedagógicas modernas, dinâmicas e integradas, capazes de aproximar os estudantes de experiências práticas, experimentais, investigativas e tecnológicas. Nesse contexto, a implantação de ambientes integrados de aprendizagem STEAM mostra-se medida estratégica para ampliar a capacidade pedagógica da rede municipal, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento de atividades científicas, tecnológicas, criativas e interdisciplinares no ambiente escolar.

Atualmente, verifica-se a necessidade de estruturação de espaços educacionais adequados ao desenvolvimento de atividades práticas de ciência, tecnologia, engenharia, artes e matemática, com recursos físicos, digitais e pedagógicos compatíveis entre si. A ausência ou insuficiência de ambientes específicos limita a realização de práticas experimentais, projetos maker, atividades de robótica educacional, prototipagem, fabricação digital, uso orientado de ferramentas tecnológicas, produção criativa, simulações, atividades colaborativas e integração curricular por meio de metodologias ativas.

A solução pretendida contempla o fornecimento integrado de equipamentos tecnológicos, mobiliários, kits educacionais, ferramentas, impressoras, máquina de corte a laser, tela digital interativa, óculos de realidade virtual, materiais didáticos impressos e digitais, plataforma de conteúdos, assistente virtual com inteligência artificial, robô assistente, coleção de e-books, formação de professores e demais recursos necessários à instalação completa e funcional do Ambiente Tecnológico de Educação Científica.

A integração desses componentes visa assegurar que o ambiente seja implantado de forma padronizada, funcional, segura e compatível com as finalidades educacionais pretendidas, permitindo que os estudantes desenvolvam atividades práticas, projetos interdisciplinares, experimentações tecnológicas, construção de protótipos, simulações, resolução de desafios, produção criativa, investigação científica e aprendizagem colaborativa, em alinhamento às diretrizes curriculares e às necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Cacimba de Dentro/PB.

A utilização de kits educacionais, ferramentas tecnológicas, materiais pedagógicos, equipamentos digitais e recursos de prototipagem possibilita a transformação do espaço escolar em ambiente ativo de aprendizagem, no qual os estudantes deixam de atuar apenas como receptores de conteúdo e passam a participar da construção do conhecimento por meio da prática, da experimentação, da criatividade, da investigação e da resolução de problemas reais ou simulados.

A disponibilização de materiais didáticos impressos e digitais, livros de práticas, coleção de e-books e plataforma de conteúdos contribui para a organização metodológica das atividades, oferecendo suporte pedagógico aos professores e estudantes, padronizando a execução das práticas educacionais e assegurando maior coerência entre os recursos físicos do ambiente, os conteúdos digitais, os equipamentos tecnológicos e os objetivos de aprendizagem pretendidos.

A inserção de recursos tecnológicos interativos, incluindo tela digital, óculos de realidade virtual, robô assistente e assistente virtual com inteligência artificial, tem por finalidade ampliar as possibilidades de interação educacional, mediação pedagógica, acesso orientado a conteúdos, apoio à execução das atividades práticas, organização das rotinas de aprendizagem e fortalecimento da cultura digital no ambiente escolar, observados os limites pedagógicos, éticos, legais e de proteção de dados aplicáveis à Administração Pública.

A solução pretendida possui finalidade exclusivamente educacional, técnico-pedagógica e formativa, não se caracterizando como ferramenta clínica, terapêutica, diagnóstica, médico-assistencial ou de atendimento em saúde. Seu objetivo é fortalecer as práticas pedagógicas da rede municipal, ampliar o acesso dos estudantes a experiências educacionais inovadoras e apoiar os professores na utilização de metodologias ativas, tecnologias educacionais e recursos integrados de aprendizagem.

A formação presencial dos professores constitui componente essencial da contratação, considerando que a efetividade do Ambiente Tecnológico de Educação Científica depende não apenas da entrega dos equipamentos, materiais e plataformas, mas também da adequada capacitação dos profissionais responsáveis pela utilização pedagógica dos recursos. A formação deverá possibilitar o domínio básico dos equipamentos, ferramentas, plataformas, materiais didáticos, recursos digitais e metodologias aplicáveis, favorecendo a incorporação gradual da cultura maker, da robótica educacional, da prototipagem e das práticas STEAM ao planejamento pedagógico da rede municipal.

A contratação também busca assegurar maior integração entre recursos físicos, digitais e pedagógicos, promovendo padronização metodológica, compatibilidade técnica, interoperabilidade tecnológica, funcionalidade sistêmica da solução e uniformidade operacional na implantação dos ambientes educacionais. A adoção de solução integrada reduz riscos de incompatibilidade entre equipamentos, softwares, conteúdos, plataformas, ferramentas e materiais pedagógicos, além de favorecer a gestão contratual, o treinamento dos usuários, o suporte técnico, a fiscalização da execução e a continuidade das práticas educacionais implantadas.

Do ponto de vista administrativo, a contratação de empresa especializada apresenta-se como medida adequada, eficiente e racional, uma vez que o objeto envolve fornecimento de bens, disponibilização de recursos digitais, instalação, configuração, integração

funcional, formação de professores e suporte técnico inicial. A execução por solução integrada permite maior controle da Administração sobre a compatibilidade dos componentes, a responsabilização da contratada, a qualidade da implantação e o funcionamento global do ambiente.

A definição da solução foi orientada pelo Estudo Técnico Preliminar, pelo levantamento da demanda pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Cacimba de Dentro/PB, pela necessidade de modernização das práticas educacionais, pela compatibilidade entre os componentes da solução e pela finalidade pública de implantação de ambiente educacional integrado, padronizado e funcional, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação deverá observar as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, especialmente quanto ao uso de plataforma digital, assistente virtual, robô assistente, recursos de inteligência artificial, registros de acesso, conteúdos educacionais e eventuais interações realizadas por professores e estudantes, sendo vedada a utilização de dados pessoais para finalidade estranha ao objeto educacional contratado, bem como qualquer tratamento incompatível com os princípios da finalidade, necessidade, segurança, transparência e proteção integral dos usuários.

A necessidade administrativa encontra respaldo nas diretrizes constitucionais relacionadas ao direito à educação, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — LDB, na Base Nacional Comum Curricular — BNCC, nas políticas públicas de inovação educacional, cultura digital, inclusão pedagógica, desenvolvimento científico, formação integral dos estudantes, melhoria da qualidade da educação pública municipal e fortalecimento das competências necessárias à aprendizagem contemporânea.

Dessa forma, a presente contratação apresenta-se como medida necessária, adequada, proporcional e alinhada ao interesse público, visando à modernização dos ambientes escolares, ao fortalecimento das práticas pedagógicas inovadoras, à ampliação do acesso a tecnologias educacionais, ao desenvolvimento de competências científicas e tecnológicas, à formação continuada dos professores e à melhoria das condições de aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Cacimba de Dentro/PB.

A implantação do Ambiente Tecnológico de Educação Científica representa, portanto, ação estratégica da Secretaria Municipal de Educação, compatível com o planejamento administrativo e pedagógico da rede municipal, voltada à criação de espaços educacionais mais dinâmicos, interativos, acessíveis, criativos e adequados às demandas contemporâneas da educação pública, assegurando maior efetividade às ações pedagógicas e melhor aproveitamento dos recursos públicos aplicados.

3.0.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro/PB, elabora-se o presente Termo de Referência com o objetivo de instruir procedimento licitatório destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTE TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA, ESTRUTURADO COM BASE EM METODOLOGIAS ATIVAS DE APRENDIZAGEM, ENVOLVENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, MOBILIÁRIOS, KITS EDUCACIONAIS, FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS, PLATAFORMA EDUCACIONAL, FORMAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO COMPLETA DE AMBIENTES INTEGRADOS DE APRENDIZAGEM STEAM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACIMBA DE DENTRO/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - LOTE 1 – Contratação de empresa especializada para a implantação de Ambiente Tecnológico de Educação Científica, estruturado com base em metodologias ativas de aprendizagem, envolvendo o fornecimento de equipamentos, materiais pedagógicos, mobiliários, kits educacionais, ferramentas tecnológicas, plataforma digital, formação de professores e demais recursos necessários à instalação completa de ambientes integrados de aprendizagem STEAM, destinados a atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino de CACIMBA DE DENTRO/PB.

SEGUE ABAIXO A DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DOS ITENS QUE COMPÕEM O RESPECTIVO LOTE, SENDO OS QUANTITATIVOS INDICADOS CORRESPONDENTES A CADA AMBIENTE TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA, DEVENDO SER CONSIDERADOS PARA CADA UMA DAS 04 (QUATRO) UNIDADES A SEREM IMPLANTADAS.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	KIT EDUCACIONAL ELETRÔNICO: Destinado ao atendimento das demandas pedagógicas dos Ensinos Fundamental e Médio. Deve contemplar recursos tecnológicos e metodológicos adequados a ambos os níveis de ensino, promovendo a aprendizagem ativa e integrada. Kit de montar composto por circuitos eletrônicos encapsulados por gabinete transparente, possibilitando ao estudante conhecer os componentes eletrônicos que formam os circuitos elétricos analógicos e digitais, em formato de blocos e resistente a impactos, que possibilitam montagens em atividades que exploram áreas de conhecimento como: ciências, tecnologia, engenharia, artes e matemática. Integração total ao ambiente maker. Deve estar associado a pelo menos duas atividades práticas do livro do estudante, apresentando correlação entre as soluções. üDESCRIÇÃO DAS PEÇAS: O kit deverá possuir peças plásticas resistentes como: blocos eletrônicos, cabos especiais para conexões, acessórios para trabalhos maker.DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS:1 UNIDADE DE MÓDULO CONTROLADOR – ESP32 WROOM 32 com Wi–Fi e Bluetooth; – Microprocessador Xtensa® Dual–Core 32–bit LX6, com um clock máximo de 240MHz, memória RAM de 520 KBytes e Flash de 4MB, conexão Wi–Fi e Bluetooth Low Energy (BLE), no padrão 4.2; – Módulo Driver Ponte H – Controlador de Motores DC L9110 podendo controlar até dois motores DC com escova de forma independente com corrente nominal máxima por canal de 800mA. 1 UNIDADE: BLOCO DISPLAY – OLED 0.96" I2c SSD1306; – Reprodutor de imagens como informações, textos e gráficos na resolução de 128x64px e nas cores azul e amarelo. 1 UNIDADE: BLOCO CRIAÇÃO DE CORES – LED RGB 5mm 4 Terminais Anodo Comum; – LED único com 3 cores diferentes (Vermelho, Verde e Azul) por mudança na tensão de condução. 1 UNIDADE: BLOCO FONTE – Regulador de Tensão L7805 5V, com conector Jack DC–005; – Fornece energia para os outros blocos. 1 UNIDADE: BLOCO ALTO FALANTE – Mini Alto Falante 8 Ohms/0,5W; – Reproduz sons, bipes e tons gerados pelo controlador. 1 UNIDADE: BLOCO BOTÕES – 4 botões de chaves táteis direcionais e resistores de 10k; – Funciona como controle direcional ou para acionamento de outros componentes. 1 UNIDADE: BLOCO VUMETER – Medidor de Espectro de Áudio CI LM3914N; – Indicador de barra ou ponto móvel que aciona 5 LEDs comuns a partir de uma tensão de entrada.	UND	10

	1 UNIDADE: BLOCO POTENCIÔMETRO – Linear 1K L20 WH148; – Permite ajustar a resistência elétrica de um circuito, atuando como um divisor de tensão ajustável. 1 UNIDADE: BLOCO SONAR – Sensor de distância Ultrassônico HC–SR04; – Detector de objetos e permite medir distâncias mínimas de 2cm e podendo chegar a 450 centímetros com precisão maior que 3mm. 1 UNIDADE: BLOCO GRAVADOR DE VOZ – Módulo Gravador de Voz e Player ISD1820PY e chaves táteis; – Grava e reproduz a voz (com auxílio do Bloco Alto Falante). 1 UNIDADE: BLOCO SENSOR DE LUZ – Sensor de luminosidade LDR 5mm; – Mede a intensidade da luz ambiente e envia a informação para o controlador. 1 UNIDADE: BLOCO SEMÁFORO – Sinalização visual com LEDs difusos de 3mm; – Simula um semáforo com as cores Vermelho, Amarelo e Verde. 1 UNIDADE: BLOCO PONTEIRO – Micro Servo 9G SG90; – Possui um braço do tipo ponteiro com rotação. 4 UNIDADES: BLOCO JUMPER – 4 blocos jumper (Vermelho, Preto, Amarelo e Verde); – Usado como ponte de energia e conexões entre os blocos. 1 UNIDADE: KIT CHASSI DE MADEIRA – Para Robô de 2 rodas com roda de apoio; – Módulo com Sensor Óptico – Sensor TCRT5000 Seguidor de Linha; – 2 Motores DC 3 – 6V com Caixa de Redução e Eixo Duplo; – 2 Rodas – Hobby 65mm. 1 UNIDADE: MINI PAINEL SOLAR – Placa Fotovoltaica de 100x69mm e 200mA 1W 5V; – Suporte de MDF Rotacional – Motor Micro Servo SG90 integrado; – Alimenta pequenos robôs autônomos e placas de desenvolvimento e pode até recarregar baterias. 1 UNIDADE: KIT CABOS JUMPER – 5 cabos de cada cor (Vermelho, Preto, Azul, Amarelo e Verde); – Para fazer a conexão tanto entre os blocos, quanto ao Controlador. 1 UNIDADE: ADAPTADOR AC/DC – Modelo 8030; – INPUT 100–240V AC 50/60Hz – OUTPUT DC 12V–3A. 1 unidade: Bateria 9V – Alcalina. 1 UNIDADE: CABO ADAPTADOR – Clip de Bateria 9V com Plug P4. 1 UNIDADE: CABO USB – Micro USB 2.0 1m turbo 25W.		
2	ARMÁRIO NICHO: Especificações Mínimas CxLxA: 110cm X 30cm X 180cm, com 05 prateleiras, divididas em 10 divisórias, em MDF 15mm, e fundo fechado em MDF.	UND	2
3	ARMÁRIO NICHO COM PORTA E FECHADURA: Especificações Mínimas CxLxA: 110cm X 30cm X 180cm, com 05 prateleiras, divididas em 10 divisórias, em MDF 15mm, com duas portas e fechadura, e fundo fechado em MDF.	UND	2
4	CADEIRAS FIXAS ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO: Especificações Mínimas: Cadeira fixa com base em aço, pintura epóxi pó atóxica com tratamento antiferrugem, assento e encosto em plástico, cor única de todas as unidades.	UND	28
5	CANETA DE PROTOTIPAGEM 3D: Especificações Mínimas: Voltagem: 127V – 220V (Bivolt); Velocidade da saída do filamento deve ser ajustável; Temperatura de aquecimento: 160 °C a 230 °C (Ajustável); Filamento: Plástico em PLA ou ABS; a caneta deve acompanhar filamentos para teste de 1,75mm sendo em cores sortidas e com aproximadamente 3 metros cada, 1 suporte para apoio da caneta e 1 cabo USB.	UND	4
6	MÁQUINA CORTE LASER 40X40 MODELO DE MESA – 50W: Especificações Mínimas: Máquina CNC Laser Corte e Gravação 40x40cm 50w Sensor Fluxo de Água 220v, potência do laser 50w, Voltagem 220v, área de trabalho máxima (cm): 40x40, Potência Bruta 850w, sistema Operacional Recomendado: Windows 7 ou superior, software de trabalho compatível com o modelo e disponível para download no site do fabricante do equipamento o mesmo devera acompanha chave de ativação Token para funcionamento Versão do CorelDraw Recomendada: CorelDraw X4, X5, X6, X7 (32bits/64bits), precisão < 0.01mm. Resolução 0.0125mm, velocidade máxima de gravação 600mm/s; Motor de passo; arquivos de imagem válidos – (BMP, JPEG, PLT, CDR, AI,) TIFF, PCX, DIB, TIF); Refrigeração do tubo de laser por meio de bomba dagua externa, interface de transferência de dados: USB; Materiais Aplicáveis, acrílico, Vidro, Cristal, Madeira, Papelão, Pano, Couro, Poliéster, Emborrachados, EVA, Feltro, Cerâmica, telhas, produtos de Bambu e etc., acompanhar 1 Bomba D'agua,1 Bomba De Ar, 1 manual de instruções, 1 Software Corel Laser,1 Cabo Usb ,1 Chave Dongle Token Usb, 1 Exaustor De Ar, 1 Cabo De Energia. A Máquina de Corte Laser, deve acompanhar na plataforma um livro no formato de ebook. O livro deve possuir minimamente 60 páginas, e 6 atividades, além disso o livro precisa apresentar os fundamentos da prototipagem digital com corte a laser, aliando design, sustentabilidade e inovação em projetos maker. Com base na Aprendizagem Baseada em Projetos e alinhado ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, é uma sequência didática que estimula criatividade, resolução de problemas e pensamento estratégico em contextos reais e imaginários.	UND	1
7	IMPRESSORA 3D – TAMANHO DE IMPRESSÃO MÍNIMO 200X200X200MM: Especificações Mínimas: Tamanho da Área de Impressão 200 mm x 200 mm x 200 mm, tipo de Filamento PLA/ABS, totalmente montada, Câmara de impressão enclausurada, Placa de controle silenciosa Display sensível ao toque, diâmetro do Filamento 1,75 mm, espessura da Camada 0.1–0.4 mm Diâmetro do Bico 0.4 mm, temperatura do Bico máx. 260 ?, temperatura da Mesa máx 100 ?, dimensões e Energia entrada de Alimentação 115–235 V, saída de Alimentação24 V (150 W). A Impressora 3D, deve acompanhar na plataforma um livro no formato de ebook. O livro deve possuir minimamente 60 páginas, e 6 atividades, além disso o livro precisa apresentar os fundamentos da modelagem e fabricação digital por impressão 3D, promovendo a criação de soluções inovadoras, acessíveis e sustentáveis. Alinhado ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e mediado pela Aprendizagem Baseada em Projetos, o livro deve estimular o protagonismo, o raciocínio lógico, a empatia e a experimentação prática em contextos reais e simulados.	UND	1
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA: Especificações Mínimas: Impressão: Colorida; Capacidade da Bandeja: 100 Folhas; Tipo de Impressora: Tanque de Tinta; Capacidade de Saída de Papel: 30 Folhas; Conectividade: Wifi; Modelo: Multifuncional; Impressão Frente e Verso: manual; Resolução Máxima de Impressão: 5760x1440; Área de Escaneamento: 21,6 X 29,7 cm; Funções da Multifuncional: Impressão, Digitalização e Cópia; Sistema de Impressão: Tanque de	UND	1

	Tinta.		
9	NOTEBOOK: Especificações Mínimas: Polegadas da tela: 15,6; Processador: Intel Core i5; Memória RAM: 8GB; Capacidade do SSD: 512GB; Sistema operacional instalado: Windows; Carregador de bateria: 1 unidade.	UND	1
10	TELA DIGITAL INTERATIVA 75: Especificações Mínimas: Tamanho da tela: 75 polegadas; Área Ativa: 1650 x 928 mm; Resolução: 3840x2160 (UHD 4K); Backlight: LED; Proporção: 16:9; Contraste: 1200:1 / 4000:1; Brilho: 350cd/m²; Ângulo de visão: 178°; Vidro temperado 4mm – resistência Mohs 7; Tecnologia Touch: Infravermelho óptico; 20 toques simultâneos (Windows), 40 toques (Android); Precisão: ±2mm; Reconhecimento: dedo ou ponteira (2 ponteiras incluídas); Sistema Android: Android 14; Chipset: Amlogic T982; Processador: 4x ARM Cortex–A55; RAM: 4GB DDR4; Armazenamento: 32GB ROM; Conectividade: Bluetooth 5.0, HDMI, USB; Compatível com Windows, Mac, Linux, Chrome OS; Alto–falantes: 2x 15W integrados; Software de quadro branco interativo incluído; Software de espelhamento de dispositivos móveis incluído; Equipamento Bivolt (90–264V AC); Dimensões: 1706 x 1008 x 91,2mm.A Tela Digital Interativa, deve acompanhar na plataforma um livro no formato de ebook. O livro deve possuir minimamente 60 páginas, e 6 atividades, além disso o livro precisa conter uma sequência didática interdisciplinar baseada na metodologia maker, com foco em resolução criativa de problemas usando tecnologias digitais. Alinhado ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, propõe desafios práticos no contexto da Estação Orbital Zeta, promovendo protagonismo, colaboração e pensamento crítico.	UND	1
11	MINI PC: Especificações Mínimas: Core i5 3470; placa B75; memória ddr3; 8gb; ssd 240gb; gabinete slim; Wi–Fi; entradas: 6 USBs 2.0; 2 USBs 3.0; 1 hdmi; 1 vga; 1 rede gigabit; deve acompanhar um kit de mouse e teclado sem fio.	UND	1
12	ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL: Especificações Mínimas: Resolução de 1832 x 1920 pixels por olho; campo de visão de 96° horizontal e 90° vertical; densidade de pixels de 773 pixels por polegada; 8GB de RAM; bateria de 4324mAh; 128GB de armazenamento; lente fresnel com três posições de distância de ajuste. Contendo atividades de realidade virtual que correspondam as práticas contidas nos livros do estudante.	UND	1
13	MESA COLETIVA PARA ESTUDO: Especificações Mínimas: Mesa de estudos coletiva estrutura em aço pés emborrachados. Medidas mínimas CxLxA: 180cm X 67cm X 70cm. Pintura epóxi pó atóxica e eletrostática.	UND	4
14	MESA PARA TRABALHOS MANUAIS TIPO BANCADA: Especificações Mínimas: Tampo em compensado naval. Estrutura em aço de ótima qualidade. Medidas mínimas CxLxA: 200cm X 70 cm x 90 cm. Acabamento com pintura eletrostática, tratamento antiferrugem.	UND	1
15	MESA PARA APOIO PARA EQUIPAMENTOS DIGITAIS: Especificações Mínimas: Mesa de apoio estrutura em aço pés emborrachados. Medidas mínimas CxLxA: 180 X 80 X 80cm Pintura epóxi pó atóxica e eletrostática, tampo em MDF 15mm.	UND	1
16	MESA PARA APOIO DA MÁQUINA DE CORTE LASER: Especificações Mínimas: Mesa de apoio estrutura em aço pés emborrachados; Medidas mínimas CxLxA: 180cm X 90cm X 80cm; Pintura epóxi pó atóxica e eletrostática, tampo em mdf 15mm.	UND	1
17	PAINEL PARA FERRAMENTAS: Especificações Mínimas: Painel de ferramentas para parede confeccionado em MDF de alta qualidade com 4 pontos de fixação na parede parafuso bitola 12mm, dimensões medindo 1,38m x 0,80m.	UND	1
18	LIVROS DE PRÁTICAS PARA O ESTUDANTE: Material seriado de apoio didático para o estudante: Cada livro deve conter, no mínimo, vinte atividades práticas relacionadas aos componentes físicos do ambiente tecnológico, fazendo a completa integração dos materiais físicos aos componentes. Devem apresentar como especificações gráficas mínimas: impressão colorida, miolo papel off set 75g, capa com 250g laminado brilho, colado, apresentando no mínimo 250 páginas. Cada livro deve apresentar os seguintes temas: Saúde e cuidado pessoal com projetos relacionados aos hábitos de higiene, estimulando assim, hábitos saudáveis e cidadania digital, unindo ciência e tecnologia em experiências concretas; Consumo responsável e sustentabilidade com projetos envolvendo ações comunitárias automatizadas e reutilização criativa de materiais, promovendo a consciência ecológica e inovação sustentável em práticas interdisciplinares; Saúde, segurança digital e sustentabilidade com simulações ambientais, estimulando o protagonismo estudantil e pensamento computacional, conectando conteúdos escolares a desafios reais; Educação financeira que apresente simulações reais de finanças, estimulando a compreensão de sistemas abstratos e o exercício de decisões conscientes, unindo design, tecnologia e responsabilidade social; Cidadania e ética digital, que apresente atividades que estimule a reflexão crítica sobre direitos e deveres no mundo digital e presencial, promovendo protagonismo juvenil, inovação e ação cidadã; Direitos humanos e diversidade, com robôs cooperativos, jogos inclusivos e simulações sociais, incentivando a empatia e respeito à vida em todas as formas, unindo algoritmos e robótica em práticas que promovem inclusão; Sustentabilidade urbana, com projetos que estimule a inovação e consumo consciente, integrando cultura digital e Internet das Coisas, preparando estudantes para refletir sobre o futuro das cidades inteligentes; Diversidade e expressão digital em projetos com aplicativos e narrativas autorais com realidade aumentada, promovendo a inclusão, criatividade e autoria juvenil, incentivando o diálogo crítico e o uso consciente da tecnologia; Empreendedorismo social por meio de soluções criadas para comunidades vulneráveis, estimulando a autonomia, liderança juvenil e consciência crítica, desenvolvendo inovação e impacto positivo em contextos locais; Autoria e impacto social em projetos maker digitais, físicos ou híbridos com foco em energia limpa e sustentabilidade, consolidando as aprendizagens ao estimular protagonismo juvenil, inovação e resolução de problemas reais. Todas as práticas devem	UND	300

	estar alinhadas a Base Nacional Comum Curricular, bem como aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Apresentar também fichas no formato e–book (licença de utilização de conteúdo autoral digital).		
19	FORMAÇÃO DE PROFESSORES PRESENCIAL: Tendo no mínimo 20 horas de treinamento para 25 participantes.	HORA	20
20	ROBÔ ASSISTENTE: Dispositivo eletrônico interativo destinado a ambientes educacionais do tipo Sala Maker, totalmente integrado com o projeto e os equipamentos do ambiente, projetado para interação por voz entre estudantes e um sistema de inteligência artificial executado em servidor local. O equipamento deve ser capaz de: Capturar perguntas faladas por meio de microfone integrado; transmitir o áudio para um servidor via Wi–Fi; receber respostas sintetizadas em áudio; reproduzir a resposta em alto–falante integrado; O sistema deve operar com interface simples baseada em botão push–to–talk, LEDs de status e comunicação em rede local. As dimensões aproximadas do robô devem ser de 15 cm × 12 cm. O robô deve possuir aparência amigável e estrutura compacta adequada para uso por alunos em ambiente escolar. Exigências mínimas para a arquitetura de Hardware: – Microcontrolador, com as funções de controle geral do robô; conectividade Wi–Fi; gerenciamento de captura e reprodução de áudio. O microcontrolador deve ter as seguintes especificações mínimas: ESP32–S3 DevKit N8R16 ou equivalente; processador dual–core 240 MHz; Conectividade Wi–Fi integrada; Suporte a dois barramentos I2S simultâneos; Memória Flash: 16 MB; PSRAM: 8 MB. – Sistema de Captura de Áudio, com a função de captura da fala do usuário (professor ou aluno). Com as especificações mínimas: Tipo: MEMS; Padrão polar: omnidirecional; Interface digital I2S; Alimentação: 3.3 V. – Sistema de Reprodução de Áudio, com a função de reprodução da resposta sintetizada pelo sistema de IA. Com as especificações mínimas: Amplificador digital com interface I2S, amplificador classe D; potência nominal de 3 W, alto–falante com Impedância de 4 O e potência de 3 W. – Sistema de Feedback Visual: O robô deve possuir no mínimo dois LEDs de status, um sendo LED azul de 5 mm com a função de indicar estado de escuta ou processamento e o outro sendo LED verde de 5 mm com a função de indicar estado pronto ou resposta sendo reproduzida, ambos devem possuir resistores limitadores adequados. – Interface de Interação: O robô deve possuir um botão do tipo Push button com a função de acionar a gravação de voz (push–to–talk). – Sistema de Alimentação: O dispositivo deve possuir alimentação portátil baseada em bateria recarregável, contendo as especificações mínimas, tipo: Li–Po 3.7 V; formato: célula 18650 ou equivalente. Sistema de carregamento: Módulo TP4056; Conector USB–C; Capacidade de recarga da bateria diretamente via cabo USB–C.Exigências mínimas para a conectividade do Robô: – O robô deve ter a comunicação com servidor de inteligência artificial em rede local. Para isso, o robô deve possuir minimamente: Wi–Fi padrão 802.11 b/g/n e frequência de 2.4 GHz.Exigência mínima do áudio: – O robô deve ter o seguinte fluxo de comunicação: Envio de áudio para servidor e em seguida o recebimento de áudio sintetizado em tempo real. Para isso, o sistema de áudio deve operar com os seguintes parâmetros mínimos: taxa de amostragem de 16 kHz; resolução de 16–bit canal mono; formato de envio: WAV / PCM.Exigências mínimas para a estrutura mecânica: – O robô deve possuir carcaça com as seguintes características: Estrutura que oculte a eletrônica interna; Aberturas dedicadas para microfone; alto–falante; LEDs; botão; porta USB–C de carregamento. A carcaça deve proteger os componentes internos e apresentar estética amigável adequada ao ambiente escolar. Exigências mínimas para a placa de circuito: – O dispositivo deve possuir minimamente: Placa de circuito impresso (PCB) dedicada, Centralização das conexões elétricas dos seguintes componentes: microcontrolador; módulos I2S; LEDs; botão; circuito de alimentação. A PCB deve ser dimensionada para instalação dentro da carcaça com dimensões aproximadas de 15 × 12 cm. Exigências mínimas para o protocolo de comunicação: – O robô deve suportar comunicação com servidor via: WebSocket bidirecional; protocolo sobre TCP/IP; autenticação via JWT. Tipos de dados transmitidos do robô para o servidor: áudio WAV binário 16 kHz. Tipos de dados transmitidos do servidor para o robô: áudio PCM em streaming; mensagens JSON de controle e status.	UND	1
21	PLATAFORMA DE CONTEÚDOS: Com no mínimo 200 vídeos de execução de atividades práticas, destinado aos professores e estudantes para execução visual das práticas pedagógicas apresentadas nos livros. Esses vídeos deverão fazer relação com todas as práticas dos livros para que possam ser outro recurso de tecnologia e acessibilidade aos usuários do programa.	ACESSO	1
22	ASSISTENTE VIRTUAL COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA: Assistente virtual destinada ao suporte técnico–pedagógico no contexto do ambiente tecnológico da sala, incluindo interação em linguagem natural com professores e alunos, com a finalidade de fornecer suporte técnico–pedagógico automatizado, contextualizado e contínuo para atividades desenvolvidas no ambiente da sala, ampliando o acesso orientado a conteúdos, práticas laboratoriais e recursos didáticos institucionais.A solução deverá contemplar, no mínimo:– Interface conversacional em linguagem natural, acessível via ambiente web ou sistemas institucionais compatíveis com o ecossistema tecnológico da instituição. – Mecanismo de processamento de linguagem natural (NLP/LLM) capaz de: ·interpretar perguntas em português; ·gerar respostas contextualizadas; ·conduzir interações orientadas ao ambiente educacional maker. – Arquitetura baseada em RAG (Retrieval–Augmented Generation), permitindo: ·consulta a base documental institucional; ·recuperação semântica de conteúdos relevantes; ·geração de respostas fundamentadas em materiais pedagógicos próprios. – Base de conhecimento estruturada a partir de: ·livros didáticos; ·manuais técnicos; ·conteúdos instrucionais; ·materiais pedagógicos do ambiente maker. – Módulo de recuperação semântica de informações com capacidade de: ·indexação documental; ·busca contextual; ·utilização de trechos	ACESSO	1

	relevantes como contexto de resposta do modelo. – Modelo LLM responsável pela geração das respostas com: ·aderência ao domínio educacional maker; ·suporte à aprendizagem investigativa; ·orientação sobre kits, sensores, atuadores, componentes e atividades práticas. – Camada de gestão e governança da base de conhecimento, incluindo: ·atualização contínua de conteúdos; ·curadoria documental; ·parametrização por perfil de usuário (professor e aluno); ·rastreabilidade temática das respostas. – Compatibilidade com princípios de: ·segurança da informação; ·privacidade de dados; ·integridade documental; ·uso responsável de inteligência artificial em ambiente educacional. – Possibilidade de integração com: ·plataformas web institucionais; ·sistemas educacionais internos; interfaces digitais do ecossistema tecnológico da organização.		
23	COLEÇÃO DE LIVROS NO FORMATO EBOOK: A coleção deverá conter ISBN, com no mínimo 100 páginas divididas em 4 capítulos, deve ser mediado pela Aprendizagem Baseada em Problemas (ABP) e alinhado ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT). Os temas dos livros que compõe a coleção, deve ser minimamente os seguintes: – ANÁLISE DE CIRCUITOS ELETROELETRÔNICOS– ANÁLISE E PESQUISA DE MERCADO– CERTIFICAÇÃO DA QUALIDADE– COMUNICAÇÃO DE DADOS– DESENHO TÉCNICO DE PLANTAS ARQUITETÔNICAS EM CAD– DESENHO TÉCNICO E MECÂNICO EM CAD– ELETRICIDADE BÁSICA– EMPREENDEDORISMO– ENERGIAS RENOVÁVEIS– ESTRATÉGIAS DE MARKETING– FERRAMENTAL DE MECÂNICA– FERRAMENTAS DA QUALIDADE– FOTOGRAFIA E IMAGEM– FUNDAMENTOS DE MARKETING– GESTÃO DA CADEIA DE SUPRIMENTOS– GESTÃO DA QUALIDADE– GESTÃO DE PROJETOS– GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E CARREIRAS– GESTÃO DE TIMES – MÉTODOS ÁGEIS– GUIA PEDAGÓGICO DE PROJETOS E SUAS METODOLOGIAS– IMAGENS DIGITAIS– INGLÊS INSTRUMENTAL– INTERPRETAÇÃO DE DESENHO TÉCNICO– LIDERANÇA E GESTÃO DE EQUIPES– LÓGICA DE PROGRAMAÇÃO– MARKETING PESSOAL E GESTÃO DE CARREIRA– MATEMÁTICA FINANCEIRA– METROLOGIA E NORMATIZAÇÃO– NOÇÕES DE DIREITO– ORATÓRIA– PORTUGUÊS INSTRUMENTAL– PRODUÇÃO AUDIOVISUAL– PROJETOS MECÂNICOS– ROBÓTICA– ROTINA COMPUTACIONAL– SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO– SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E RESPONSABILIDADE SOCIAL– TECNOLOGIA E INOVAÇÃO APLICADAS AO AGRONEGÓCIO– TECNOLOGIAS DE IMPRESSÃO– TECNOLOGIAS DE PRODUÇÃO DE SEMENTES– TECNOLOGIAS E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS– TECNOLOGIAS E LINGUAGENS DE BANCO DE DADOS– TEORIAS DA COR	ACESSO	1
24	FERRO DE SOLDA PROFISSIONAL 40 W: Ferro de solda elétrico, com potência de 40 W, destinado à soldagem de componentes e conexões em atividades práticas de eletrônica.	UND	5
25	SUGADOR DE SOLDA: Sugador destinado à remoção de solda durante a montagem, correção e manutenção de circuitos eletrônicos.	UND	5
26	TERCEIRA MÃO COM LUPA: Suporte de bancada tipo terceira mão, com fixação de peças e lupa para visualização de componentes durante trabalhos de eletrônica.	UND	1
27	MULTÍMETRO DIGITAL PROFISSIONAL: Multímetro digital para medição de grandezas elétricas, incluindo tensão, corrente e resistência, em atividades práticas de eletrônica.	UND	1
28	SUPORTE PARA FERRO DE SOLDAR COM ESPONJA: Base de apoio para ferro de soldar, acompanhada de esponja destinada à limpeza da ponta do ferro.	UND	5
29	FURADEIRA DE BANCADA PEQUENA – CAPACIDADE DE 1/2 POLEGADA: Furadeira elétrica de bancada, de pequeno porte, com capacidade para furação de 1/2 polegada, destinada a trabalhos de marcenaria e montagem.	UND	1
30	SERRA TICO–TICO DE BANCADA 120 W: Serra tico–tico elétrica de bancada, com potência de 120 W, destinada à realização de cortes e recortes em atividades de marcenaria.	UND	1
31	MORSA Nº 5: Morsa de bancada nº 5, destinada à fixação de peças durante operações manuais de montagem e marcenaria.	UND	1
32	JOGO DE BROCAS PARA MADEIRA – MÍNIMO DE 7 PEÇAS: Jogo contendo, no mínimo, 7 brocas próprias para perfuração de madeira, em medidas variadas.	UND	1
33	JOGO DE BROCAS PARA AÇO – MÍNIMO DE 13 PEÇAS: Jogo contendo, no mínimo, 13 brocas próprias para perfuração de aço, em medidas variadas.	UND	1
34	PARAFUSADEIRA A BATERIA SEMIPROFISSIONAL: Parafusadeira portátil a bateria, de uso semiprofissional, destinada ao aperto e à remoção de parafusos em atividades de montagem.	UND	1
35	MARTELO COM CABO DE FIBRA 25 MM: Martelo de 25 mm, com cabo de fibra, destinado a trabalhos manuais de montagem e marcenaria.	UND	2
36	GRAMPO DE MARCENARIA TIPO SARGENTO: Grampo de aperto ajustável, tipo sargento, destinado à fixação temporária de peças em trabalhos de marcenaria.	UND	10
37	RÉGUA METÁLICA GRADUADA 30 CM: Régua reta de aço inoxidável, com comprimento de 30 cm (300 mm) e graduação para medição em milímetros e centímetros.	UND	5
38	RÉGUA METÁLICA GRADUADA 1 METRO: Régua reta de aço inoxidável, com comprimento de 1 metro (1.000 mm) e graduação para medição de peças em milímetros.	UND	1
39	ESQUADRO DE 30 CM: Esquadro com medida de 30 cm, destinado à conferência e marcação de ângulos retos em atividades de marcenaria e desenho técnico.	UND	2
40	TRENA DE 5 METROS: Trena graduada, com capacidade de medição de 5 metros, destinada à medição de peças e espaços de trabalho.	UND	5
41	JOGO DE CHAVES PHILLIPS E DE FENDA – MÍNIMO DE 39 PEÇAS: Jogo de ferramentas contendo, no mínimo, 39 peças para aperto e remoção de parafusos com encaixes Phillips e de fenda.	UND	2
42	JOGO DE CHAVES COMBINADAS 6 A 22 MM: Jogo de chaves combinadas com medidas compreendidas entre 6 e 22 mm, destinado ao aperto e à remoção de porcas e parafusos.	UND	1
43	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 7 POLEGADAS: Alicate de corte diagonal de 7 polegadas, destinado	UND	5

	ao corte de fios e materiais compatíveis com a ferramenta.		
44	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS: Alicate universal de 8 polegadas, destinado a segurar, dobrar e cortar materiais compatíveis com a ferramenta.	UND	2
45	ALICATE DE BICO MEIA–CANA 6 POLEGADAS: Alicate de bico meia–cana de 6 polegadas, destinado à fixação e ao manuseio de peças em espaços de difícil acesso.	UND	5
46	ARCO DE SERRA COM LÂMINA: Arco de serra manual acompanhado de lâmina, destinado ao corte de materiais compatíveis com a ferramenta.	UND	1
47	PAQUÍMETRO EM METAL: Paquímetro metálico destinado à medição dimensional de peças em atividades práticas.	UND	2
48	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EPI: Óculos de proteção individual destinados à proteção dos olhos durante atividades práticas com ferramentas.	UND	10
49	PROTETOR AURICULAR DESCARTÁVEL: Protetor auricular de uso individual e descartável, destinado à proteção auditiva durante atividades práticas.	UND	100
50	PROTETOR FACIAL TIPO FACE SHIELD: Protetor facial ajustável e reutilizável, com visor transparente, destinado à proteção do rosto durante atividades práticas.	UND	1
51	PISTOLA PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE: Pistola elétrica de uso profissional destinada à aplicação de adesivo termofusível em bastão em trabalhos manuais.	UND	1
52	TESOURA DE USO GERAL 25 CM: Tesoura grande, de uso geral, com comprimento de 25 cm, destinada a cortes em atividades manuais.	UND	5
53	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 5 LITROS: Caixa organizadora com tampa e capacidade de 5 litros, destinada ao acondicionamento de peças e materiais das atividades práticas.	UND	10
54	ESTILETE PROFISSIONAL METÁLICO 18 MM: Estilete profissional com corpo em metal e lâmina de 18 mm, destinado a cortes em atividades manuais.	UND	5

DEMAIS REQUISITOS DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Além do fornecimento integral da solução pedagógica e tecnológica que compõe o Ambiente Tecnológico de Educação Científica, a empresa contratada deverá disponibilizar assessoria pedagógica especializada, com atividades realizadas no formato presencial, conforme planejamento definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Os serviços formativos e de assessoria deverão ocorrer em datas e horários previamente agendados com o Departamento de Educação, assegurando organização, acompanhamento técnico e compatibilidade com o calendário escolar.

No que se refere à formação dos profissionais da educação, a contratada deverá ofertar:

- Formação Presencial, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, destinada a até 25 (vinte e cinco) participantes, contemplando atividades práticas, demonstração de uso dos equipamentos, orientação metodológica e integração dos recursos tecnológicos ao planejamento pedagógico.

A formação profissional deverá contemplar, no mínimo, os seguintes objetivos:

- Desenvolver competências técnicas e pedagógicas necessárias para utilização das metodologias ativas nas etapas de planejamento, execução e avaliação das práticas de ensino.
- Sensibilizar os educadores sobre as limitações do modelo tradicional e fomentar a adoção de práticas inovadoras e alinhadas à cultura digital contemporânea.
- Oferecer subsídios teóricos e práticos para implementação de estratégias pedagógicas diferenciadas, incluindo criação de projetos, uso de recursos tecnológicos e integração curricular.
- Capacitar os profissionais para conduzir atividades que promovam autonomia, autoria, criatividade, pensamento científico, resolução de problemas e protagonismo estudantil, em conformidade com a BNCC.
- Assegurar o domínio prático do uso dos equipamentos, kits educacionais, ferramentas, softwares e demais componentes do ambiente tecnológico, garantindo segurança e eficiência na aplicação pedagógica.

Diante do conjunto de equipamentos, materiais pedagógicos, mobiliários, ferramentas, recursos digitais e ações formativas apresentadas, constata-se que o Ambiente Tecnológico de Educação Científica reúne todos os elementos necessários para implantação integral e funcional de um espaço educacional moderno, seguro e alinhado às metodologias ativas. A composição do lote garante coerência técnica, integração entre componentes, aplicabilidade pedagógica e atendimento às competências previstas na BNCC, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das práticas científicas, tecnológicas e criativas.

Assim, resta plenamente caracterizado o objeto e suas especificações, permitindo a continuidade regular do processo de contratação e garantindo à Rede Municipal de Ensino um ambiente inovador, completo e pedagogicamente sustentável.

As especificações técnicas constantes da tabela acima, relativas aos kits educacionais, equipamentos tecnológicos, mobiliários, ferramentas, impressoras, máquina de corte a laser, tela digital interativa, dispositivos de realidade virtual, materiais didáticos impressos e digitais, plataforma de conteúdos, assistente virtual com inteligência artificial, robô assistente, coleção de e-books, formação de professores e demais componentes da solução educacional, constituem parâmetros mínimos obrigatórios de desempenho, funcionalidade, capacidade operacional, compatibilidade técnica, segurança, durabilidade, interoperabilidade, acessibilidade, integração pedagógica e aplicabilidade educacional.

As características indicadas em cada item têm por finalidade assegurar que o Ambiente Tecnológico de Educação Científica seja implantado de forma integrada, funcional e compatível com as práticas pedagógicas pretendidas pela Administração, especialmente no contexto de metodologias ativas, cultura maker, robótica educacional, prototipagem, aprendizagem baseada em projetos, recursos digitais, atividades STEAM, formação docente e uso pedagógico dos equipamentos e plataformas.

A definição das especificações mínimas não possui caráter restritivo, nem objetiva direcionamento a marca, fabricante, modelo, arquitetura proprietária, plataforma exclusiva, tecnologia fechada ou fornecedor específico. Eventuais referências a componentes, tecnologias, sistemas, softwares, protocolos, dimensões, configurações, processadores, plataformas, formatos, recursos ou arquiteturas deverão ser interpretadas como padrões mínimos de referência técnica e funcional, admitindo-se a oferta de soluções equivalentes ou superiores.

Serão aceitos produtos, equipamentos, sistemas, plataformas, componentes, materiais, arquiteturas, tecnologias, protocolos, softwares, conteúdos digitais e recursos pedagógicos que possuam características iguais, equivalentes ou superiores às especificações mínimas estabelecidas, desde que comprovem, de forma objetiva, o atendimento integral às funcionalidades, desempenho mínimo, integração tecnológica, compatibilidade operacional, estabilidade funcional, segurança de uso, acessibilidade educacional e finalidades pedagógicas pretendidas.

A comprovação da equivalência ou superioridade poderá ser realizada mediante catálogo técnico, ficha técnica oficial, manual do fabricante, declaração técnica, documentação da plataforma, demonstração funcional, amostra, vídeo demonstrativo, prova de compatibilidade ou outro meio idôneo aceito pela Administração, observados os critérios objetivos de julgamento previstos no edital e neste Termo de Referência.

Não serão aceitas soluções inferiores, incompatíveis, obsoletas, descontinuadas, improvisadas ou que apresentem desempenho, funcionalidades, capacidade operacional, qualidade construtiva, segurança, estabilidade sistêmica, interoperabilidade, acessibilidade ou aplicabilidade pedagógica inferiores aos parâmetros mínimos definidos neste Termo de Referência.

A análise de conformidade deverá considerar o funcionamento global da solução educacional integrada, e não apenas características isoladas de cada item, preservando-se a compatibilidade entre equipamentos, mobiliários, ferramentas, materiais didáticos, plataformas digitais, recursos de inteligência artificial, conteúdos pedagógicos e formação docente, de modo a assegurar a efetiva implantação do Ambiente Tecnológico de Educação Científica na Rede Municipal de Ensino.

4.0. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

4.1. A solução pretendida consiste na implantação de Ambiente Tecnológico de Educação Científica, estruturado com base em metodologias ativas de aprendizagem, cultura maker, práticas STEAM, robótica educacional, prototipagem, recursos digitais e formação de professores, destinado ao atendimento das necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Cacimba de Dentro/PB.

4.2. A contratação compreende o fornecimento integrado de equipamentos tecnológicos, mobiliários, kits educacionais, materiais pedagógicos impressos e digitais, ferramentas, impressoras, máquina de corte a laser, tela digital interativa, dispositivos de realidade virtual, plataforma de conteúdos, assistente virtual com inteligência artificial, robô assistente, coleção de e-books, formação presencial de professores, instalação, configuração, testagem, suporte técnico inicial e demais recursos necessários à implantação completa e funcional do ambiente educacional.

4.3. A solução foi concebida considerando o ciclo de vida do objeto, abrangendo as etapas de fornecimento, entrega, instalação, montagem, configuração, integração funcional, testes operacionais, formação dos usuários, utilização pedagógica, suporte técnico inicial, garantia, continuidade operacional dos recursos digitais e adequada gestão dos componentes físicos, tecnológicos e pedagógicos durante a vigência contratual.

4.4. Os componentes da solução possuem relação de complementaridade funcional e pedagógica, devendo atuar de forma integrada para permitir a execução de atividades práticas, experimentais, investigativas e interdisciplinares relacionadas à ciência, tecnologia, engenharia, artes e matemática, bem como ao desenvolvimento de competências associadas à criatividade, pensamento científico, pensamento computacional, resolução de problemas, colaboração, comunicação, sustentabilidade e protagonismo estudantil.

4.5. A modelagem da contratação considerou a necessidade de integração funcional, pedagógica, tecnológica e operacional entre os itens que compõem o Ambiente Tecnológico de Educação Científica, incluindo equipamentos, mobiliários, ferramentas, kits educacionais, materiais didáticos, conteúdos digitais, plataforma educacional, recursos de inteligência artificial, robô assistente, formação de professores e suporte técnico inicial.

4.6. Nesse contexto, a adoção de lote único integrado justifica-se pela necessidade de assegurar compatibilidade técnica entre os componentes, interoperabilidade entre recursos físicos e digitais, padronização metodológica, unidade de responsabilidade contratual, integração pedagógica, garantia de funcionamento global da solução, suporte técnico coordenado e adequada implantação do ambiente educacional pretendido.

4.7. O parcelamento excessivo da solução poderia comprometer a compatibilidade entre equipamentos, plataformas digitais, materiais pedagógicos, ferramentas tecnológicas, conteúdos educacionais e serviços de formação, além de gerar fragmentação de responsabilidades, dificuldades de integração, riscos de incompatibilidade técnica, prejuízo ao suporte, aumento da complexidade de fiscalização e possível descontinuidade operacional da solução.

4.8. A modelagem por lote único encontra fundamento na necessidade de preservação da funcionalidade do conjunto, nos termos do art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a solução pretendida não se limita à aquisição isolada de bens, mas à implantação integrada de ambiente educacional tecnológico, pedagógico e funcionalmente articulado.

4.9. A Administração deverá manter nos autos do processo o Estudo Técnico Preliminar, o levantamento de mercado e a justificativa técnica da solução integrada, demonstrando a existência de fornecedores aptos ao atendimento do objeto, a compatibilidade da modelagem adotada com o interesse público, a preservação da competitividade e a vantagem administrativa do agrupamento dos itens.

4.10. As especificações técnicas, funcionais, pedagógicas, operacionais e tecnológicas constantes deste Termo de Referência foram definidas com base em critérios objetivos mínimos de desempenho, funcionalidade, aplicabilidade pedagógica, qualidade, durabilidade, segurança, interoperabilidade, compatibilidade técnica, estabilidade operacional e atendimento da necessidade administrativa identificada.

4.11. As especificações constantes deste instrumento não possuem caráter restritivo, nem objetivam direcionamento a marca, fabricante, modelo, arquitetura proprietária, plataforma exclusiva, tecnologia fechada ou fornecedor específico, destinando-se exclusivamente à garantia da adequada execução contratual, da integração funcional da solução e do atendimento das finalidades pedagógicas pretendidas pela Administração.

4.12. Serão admitidos produtos, equipamentos, sistemas, plataformas, componentes, materiais, arquiteturas, tecnologias, protocolos, softwares, conteúdos digitais e recursos pedagógicos com características iguais, equivalentes ou superiores às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, desde que comprovem, de forma objetiva, o atendimento integral às funcionalidades, requisitos operacionais, desempenho mínimo, integração tecnológica, estabilidade funcional, segurança de uso, acessibilidade educacional e finalidades pedagógicas pretendidas.

4.13. Eventuais referências a componentes eletrônicos, parâmetros computacionais, sistemas operacionais, protocolos de comunicação, dimensões, formatos, softwares, recursos digitais, arquiteturas lógicas ou características operacionais deverão ser

interpretadas como padrões mínimos de referência técnica e funcional, admitindo-se soluções tecnologicamente distintas, desde que equivalentes ou superiores e plenamente compatíveis com o funcionamento global do Ambiente Tecnológico de Educação Científica.

4.14. Não serão aceitas soluções inferiores, incompatíveis, obsoletas, descontinuadas, improvisadas ou que apresentem desempenho, funcionalidades, capacidade operacional, qualidade construtiva, segurança, estabilidade sistêmica, interoperabilidade, acessibilidade ou aplicabilidade pedagógica inferiores aos parâmetros mínimos definidos neste Termo de Referência.

4.15. Os recursos tecnológicos, plataformas digitais, softwares, dispositivos interativos, assistente virtual com inteligência artificial, robô assistente e demais componentes digitais deverão operar de forma compatível, integrada e funcionalmente interoperável, permitindo adequada utilização pedagógica, estabilidade operacional, continuidade funcional, segurança da informação, rastreabilidade, controle de acesso e proteção dos dados eventualmente tratados durante a execução contratual.

4.16. A solução deverá observar critérios de compatibilidade tecnológica, continuidade operacional e não dependência tecnológica exclusiva da contratada, sendo vedada a imposição de bloqueios tecnológicos, limitações artificiais de interoperabilidade, mecanismos indevidos de dependência exclusiva, restrições injustificadas à portabilidade de dados ou limitações que impeçam a utilização regular dos recursos pela Administração durante a vigência contratual.

4.17. Quando aplicável, os dados institucionais produzidos no âmbito da contratação deverão permanecer acessíveis à Administração em formato interoperável e utilizável, observadas as limitações técnicas da solução, os direitos de propriedade intelectual legalmente protegidos e as condições estabelecidas no contrato.

4.18. Eventuais dados, informações, imagens, registros de acesso, interações, registros de áudio ou conteúdos pedagógicos tratados pelas plataformas digitais, assistente virtual, robô assistente ou demais soluções tecnológicas contratadas deverão observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, especialmente quando envolverem estudantes, professores ou demais usuários da rede municipal de ensino.

4.19. A contratada deverá tratar os dados pessoais eventualmente acessados exclusivamente para fins de execução contratual, sendo vedada a utilização para treinamento externo de modelos de inteligência artificial, compartilhamento indevido, exploração comercial, finalidade diversa do objeto educacional contratado ou qualquer tratamento incompatível com os princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança, transparência, prevenção e proteção integral dos usuários.

4.20. As soluções baseadas em inteligência artificial deverão possuir finalidade estritamente educacional e de apoio técnico-pedagógico, funcionando sob supervisão humana e mediação dos profissionais da educação, sendo vedada a utilização de mecanismos automatizados para tomada de decisões pedagógicas vinculantes, classificação individual automatizada de estudantes, perfilamento comportamental ou avaliação autônoma sem intervenção humana.

4.21. A utilização de inteligência artificial não poderá substituir a atuação pedagógica, avaliativa, supervisora ou decisória dos profissionais da educação, devendo atuar exclusivamente como ferramenta auxiliar de apoio à organização, orientação, consulta, mediação de conteúdos e suporte às atividades educacionais desenvolvidas no ambiente tecnológico.

4.22. A contratada deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados durante a execução contratual, incluindo controle de acesso, confidencialidade, integridade, rastreabilidade, segurança da informação e prevenção de acessos não autorizados, devendo apresentar esclarecimentos, documentos ou evidências sempre que solicitado pela Administração.

4.23. A comprovação da conformidade técnica da solução ofertada poderá ser realizada mediante apresentação de catálogo técnico, ficha técnica oficial, documentação comprobatória, manuais, declarações técnicas, demonstração funcional, amostra, vídeo demonstrativo ou prova de conceito, observadas as regras específicas previstas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

4.24. Quando exigida demonstração funcional, amostra ou prova de conceito, a avaliação deverá limitar-se à verificação objetiva das funcionalidades essenciais da solução, da compatibilidade técnica, da aderência às especificações mínimas, da integração entre os componentes e da aplicabilidade pedagógica dos recursos, vedadas avaliações subjetivas, preferências estéticas, exigências não previstas no edital ou critérios incompatíveis com os princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade e julgamento objetivo.

4.25. Os componentes tecnológicos e digitais da solução deverão possuir condições mínimas de estabilidade operacional, suporte técnico, continuidade funcional, atualização tecnológica, segurança da informação e interoperabilidade entre os recursos físicos, digitais e pedagógicos integrantes da solução educacional, assegurando a adequada operacionalidade durante a vigência contratual.

4.26. As especificações detalhadas dos itens, quantitativos, características técnicas, requisitos mínimos de desempenho, condições de fornecimento, critérios de aceite, exigências operacionais, garantias, formação de professores, suporte técnico inicial e demais requisitos aplicáveis encontram-se estabelecidos nas tabelas e anexos integrantes deste Termo de Referência.

4.27. A solução pretendida possui finalidade exclusivamente educacional, pedagógica, tecnológica e formativa, não se caracterizando como ferramenta clínica, terapêutica, diagnóstica, médico-assistencial ou de atendimento em saúde, destinando-se à modernização das práticas pedagógicas, ao fortalecimento da cultura digital, ao desenvolvimento de competências científicas e tecnológicas e à ampliação das experiências educacionais inovadoras na Rede Municipal de Ensino de Cacimba de Dentro/PB.

5.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e nas especificações técnicas dos itens, a contratação deverá observar, no que couber, as diretrizes aplicáveis às contratações públicas sustentáveis, bem como os princípios e objetivos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à eficiência administrativa, desenvolvimento nacional sustentável, economicidade, inovação, durabilidade, racionalização do consumo de recursos públicos e consideração do ciclo de vida da solução contratada.

5.2. Os materiais, equipamentos, mobiliários, ferramentas, recursos tecnológicos, recursos digitais, materiais pedagógicos e demais componentes da solução deverão, sempre que aplicável, possuir padrões mínimos de qualidade, durabilidade, segurança, eficiência operacional e adequação ao ambiente educacional, observando critérios de sustentabilidade ambiental, vida útil, manutenção, utilização racional dos recursos e redução de impactos decorrentes da utilização, conservação e descarte dos produtos fornecidos.

5.3. Os equipamentos eletrônicos, recursos digitais e componentes tecnológicos deverão observar, quando aplicável, requisitos de eficiência energética, compatibilidade elétrica, segurança operacional e conformidade com normas técnicas pertinentes, admitindo-se a comprovação mediante certificações, declarações do fabricante, manuais técnicos, catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes.

5.4. A contratada deverá adotar boas práticas relacionadas à redução de desperdícios, racionalização de embalagens, logística de transporte, utilização adequada de materiais e descarte ambientalmente adequado de resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual, observadas as normas ambientais aplicáveis.

5.5. Os materiais pedagógicos, mobiliários, kits educacionais, ferramentas, equipamentos tecnológicos, impressoras, máquina de corte a laser, tela digital interativa, dispositivos de realidade virtual e demais componentes destinados ao ambiente escolar deverão possuir características compatíveis com a segurança, ergonomia, durabilidade, funcionalidade e utilização em ambiente educacional, vedada a utilização de materiais inadequados, potencialmente nocivos, inseguros ou incompatíveis com a finalidade pedagógica da solução.

5.6. Os recursos tecnológicos, plataformas digitais, softwares, assistente virtual, robô assistente e demais componentes digitais eventualmente utilizados na execução contratual deverão observar boas práticas de acessibilidade digital, proteção de dados pessoais, segurança da informação, continuidade operacional, compatibilidade tecnológica, estabilidade funcional e utilização ética de tecnologias aplicadas ao ambiente educacional.

5.7. A solução deverá ser executada observando critérios de funcionalidade, manutenção da vida útil dos equipamentos, racionalização administrativa, eficiência operacional, sustentabilidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos empregados na contratação, buscando assegurar a continuidade das atividades pedagógicas durante a vigência contratual.

5.8. Sempre que tecnicamente viável e compatível com o objeto contratado, poderão ser aceitos produtos, materiais, equipamentos ou componentes que possuam certificações, selos, conformidades técnicas ou comprovações relacionadas à qualidade, segurança, sustentabilidade, eficiência operacional ou responsabilidade ambiental, desde que tais exigências não impliquem restrição indevida à competitividade do certame, admitindo-se outros meios idôneos de comprovação da conformidade técnica, salvo quando a certificação específica for exigida por norma legal ou regulamentar aplicável.

5.9. Eventuais dados pessoais tratados pelas plataformas digitais, softwares educacionais, assistente virtual, robô assistente ou demais soluções tecnológicas vinculadas ao objeto deverão observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, especialmente quanto à proteção de dados de estudantes, professores e demais usuários da Rede Municipal de Ensino, confidencialidade das informações, limitação de finalidade, segurança do tratamento e vedação de utilização indevida dos dados para finalidades estranhas à execução contratual.

SUBCONTRATAÇÃO

5.10. Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer em relação a atividades acessórias, instrumentais ou complementares da execução contratual, desde que previamente autorizada pela Administração e que não envolva as parcelas de maior relevância técnica, a integração sistêmica da solução, as funcionalidades essenciais do Ambiente Tecnológico de Educação Científica, a gestão das plataformas digitais, os recursos baseados em Inteligência Artificial, o suporte tecnológico central, a interoperabilidade da solução ou as responsabilidades diretamente relacionadas ao núcleo pedagógico, tecnológico e operacional do objeto contratado.

INDICAÇÃO DE MARCAS, MODELOS OU REFERÊNCIAS TECNOLÓGICAS

5.11. As especificações técnicas dos itens que compõem a solução educacional integrada foram definidas de forma objetiva, impessoal e funcional, com base em critérios mínimos de desempenho, qualidade, compatibilidade, aplicabilidade pedagógica, interoperabilidade tecnológica, segurança, acessibilidade, durabilidade e adequação às necessidades da Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.12. Eventuais referências a marcas, modelos, plataformas, padrões tecnológicos, fabricantes, softwares, componentes ou soluções específicas, quando constantes das especificações técnicas, deverão ser interpretadas como parâmetros referenciais de desempenho, funcionalidade, compatibilidade e qualidade mínima, não configurando direcionamento indevido, desde que admitida a apresentação de solução igual, equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo licitante e compatível com as finalidades pedagógicas, tecnológicas e operacionais pretendidas pela Administração.

5.13. Eventuais referências constantes das especificações técnicas deverão ser interpretadas como parâmetros mínimos de desempenho, funcionalidade, compatibilidade e qualidade, admitindo-se a apresentação de produtos, equipamentos, sistemas, plataformas, softwares, recursos tecnológicos, materiais pedagógicos e conteúdos digitais com características iguais, equivalentes ou superiores às especificações mínimas exigidas pela Administração.

5.13.1. A equivalência ou superioridade técnica da solução ofertada deverá ser comprovada documentalmente pelo licitante, mediante catálogo técnico, ficha técnica, manual, declaração do fabricante, certificação, documentação da plataforma, demonstração funcional ou outro meio idôneo capaz de demonstrar o atendimento integral às funcionalidades, requisitos operacionais, padrões mínimos de desempenho e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

5.14. As exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência possuem caráter funcional, operacional e de desempenho mínimo, objetivando assegurar qualidade, segurança, durabilidade, interoperabilidade, acessibilidade, compatibilidade técnica e aplicabilidade pedagógica entre os componentes do Ambiente Tecnológico de Educação Científica, vedadas exigências desnecessárias, excessivas ou potencialmente restritivas à competitividade.

5.15. Será obrigatória a apresentação de documentação técnica dos itens ofertados, contendo informações suficientes para verificação objetiva do atendimento às especificações técnicas, funcionais, operacionais e de desempenho mínimo exigidas, inclusive quanto à compatibilidade, interoperabilidade e aplicabilidade pedagógica da solução, podendo ser aceitos catálogos, fichas técnicas, manuais, declarações do fabricante, certificações, documentação da plataforma ou documentos equivalentes.

5.15.1. A Administração poderá realizar diligência para esclarecimentos ou complementações documentais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a substituição substancial da solução originalmente apresentada.

5.16. Eventuais exigências relacionadas a certificações, conformidades técnicas, selos ou padrões tecnológicos deverão possuir pertinência com o objeto contratado, fundamento técnico adequado e observância à ampla competitividade, admitindo-se meios equivalentes de comprovação, salvo quando houver exigência legal ou normativa específica aplicável ao componente da solução.

DA APRESENTAÇÃO TÉCNICA, DEMONSTRAÇÃO FUNCIONAL E PROVA DE CONCEITO

5.17. Considerando a natureza tecnológica, integrada, pedagógica e operacional da solução pretendida, será exigida, do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a realização de apresentação técnica com demonstração funcional ou prova de conceito — POC, destinada exclusivamente à verificação objetiva da compatibilidade da solução ofertada com os requisitos técnicos, funcionais, pedagógicos, tecnológicos, operacionais, de interoperabilidade e de desempenho previstos neste Termo de Referência e no edital.

5.17.1. A prova de conceito possuirá caráter exclusivamente eliminatório, não se destinando à escolha subjetiva de solução preferencial, à atribuição de pontuação técnica, à avaliação estética, à comparação entre metodologias próprias de fornecedores ou à seleção de arquitetura tecnológica específica.
5.17.2. A convocação para realização da prova de conceito ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances e a análise preliminar da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto ao preço e às condições de aceitabilidade.
5.17.3. A realização da prova de conceito deverá ocorrer em prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis contados da convocação realizada pela Administração, salvo concordância expressa do licitante convocado quanto à antecipação da data designada.
5.18. A convocação será realizada por meio do sistema eletrônico, contendo data, horário, local, forma de realização, critérios objetivos de avaliação, funcionalidades a serem demonstradas, documentos exigidos e demais informações necessárias à realização da apresentação técnica, demonstração funcional ou prova de conceito.
5.19. A prova de conceito poderá ocorrer mediante ambiente demonstrativo, protótipo funcional, simulação operacional, ambiente de homologação, demonstração controlada, acesso temporário à plataforma, versão de validação técnica da solução ou outro meio representativo suficiente à verificação objetiva dos requisitos mínimos exigidos.
5.20. Não será exigida, na fase de prova de conceito, a implantação definitiva da solução, instalação permanente, entrega integral dos quantitativos, montagem completa do ambiente definitivo, fornecimento total dos mobiliários ou execução integral do objeto, limitando-se a demonstração às funcionalidades essenciais, integrações críticas, recursos tecnológicos principais, interoperabilidade mínima e requisitos operacionais necessários à validação técnica da solução ofertada.
5.21. Na hipótese de materiais didáticos, livros, e-books, conteúdos impressos, recursos digitais ou plataforma de conteúdos, a demonstração poderá ocorrer mediante exemplares demonstrativos, protótipos editoriais, versões preliminares, amostras físicas, arquivos digitais ilustrativos, layouts editoriais, acessos temporários ou materiais equivalentes aptos à validação das características pedagógicas, gráficas, funcionais e técnicas da solução ofertada.
5.22. A validação das funcionalidades baseadas em Inteligência Artificial limitar-se-á à demonstração de funcionamento operacional mínimo, apoio técnico-pedagógico, integração tecnológica, organização de informações, apoio conversacional, consulta a conteúdos pedagógicos e aderência aos requisitos previstos neste Termo de Referência, vedada avaliação subjetiva de desempenho algorítmico, preferência tecnológica, fabricante, modelo computacional específico ou arquitetura proprietária.
5.22.1. Será facultado o acompanhamento da realização da prova de conceito pelos demais licitantes interessados, em observância aos princípios da publicidade, transparência, isonomia, competitividade e controle dos atos administrativos, vedada qualquer interferência na avaliação técnica realizada pela equipe designada pela Administração.
5.23. Caberá ao licitante convocado disponibilizar, sem ônus adicional para a Administração, os recursos necessários à realização da demonstração, incluindo equipamentos, softwares, plataformas, acessos, conectividade, credenciais, catálogos, fichas técnicas, manuais, documentação técnica e demais elementos indispensáveis à adequada validação da solução ofertada.
5.24. A avaliação da prova de conceito observará roteiro objetivo previamente definido no edital ou em anexo próprio, limitando-se à verificação dos seguintes aspectos mínimos:
I — conformidade com as especificações técnicas essenciais;
II — compatibilidade funcional da solução;
III — interoperabilidade entre recursos físicos, digitais e pedagógicos;
IV — funcionamento básico da plataforma de conteúdos;
V — demonstração mínima dos recursos digitais e interativos;
VI — funcionamento representativo do assistente virtual ou recurso de inteligência artificial, quando aplicável;
VII — funcionamento representativo do robô assistente, quando aplicável;
VIII — compatibilidade dos materiais didáticos com as práticas pedagógicas propostas;
IX — acessibilidade digital e educacional, quando aplicável;
X — segurança operacional, controle de acesso e estabilidade funcional mínima;
XI — aderência objetiva aos requisitos previstos neste Termo de Referência.
5.24.1. Para fins de objetividade, transparência e julgamento técnico padronizado, a prova de conceito deverá observar roteiro mínimo de verificação, a ser disponibilizado no edital ou em anexo próprio, contemplando, quando aplicável ao item ou componente demonstrado, os seguintes aspectos:
I — acesso e funcionamento básico da plataforma de conteúdos;
II — demonstração de vídeos, conteúdos digitais ou materiais pedagógicos vinculados às práticas educacionais;
III — demonstração funcional do assistente virtual ou recurso de inteligência artificial, quando integrante da solução ofertada;
IV — demonstração funcional do robô assistente, quando integrante da solução ofertada;
V — apresentação de amostras, exemplares demonstrativos, layouts ou arquivos digitais dos livros, e-books, materiais didáticos ou conteúdos pedagógicos;
VI — demonstração da compatibilidade entre recursos físicos, digitais, tecnológicos e pedagógicos integrantes da solução;
VII — verificação de controle de acesso, segurança mínima, autenticação ou medidas básicas de proteção das soluções digitais, quando aplicável;
VIII — apresentação de catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentação técnica dos principais equipamentos, plataformas, softwares e recursos tecnológicos ofertados;
IX — verificação da aderência objetiva da solução aos requisitos mínimos previstos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório;
X — registro das verificações realizadas em relatório técnico circunstanciado, com indicação clara dos requisitos atendidos e, quando for o caso, dos requisitos não atendidos.
5.25. A avaliação técnica será realizada por equipe formalmente designada pela Administração Pública, preferencialmente composta por servidores ou profissionais com conhecimento técnico, pedagógico e operacional compatível com o objeto da contratação, assegurada atuação imparcial, motivada e vinculada exclusivamente aos critérios objetivos previstos no edital e neste Termo de Referência.
5.26. A equipe técnica responsável emitirá relatório técnico circunstanciado e motivado, contendo a descrição das verificações realizadas, critérios analisados, funcionalidades avaliadas, resultados obtidos e conclusão fundamentada quanto à aprovação ou reprovação da solução apresentada.

5.27. Eventual reprovação deverá indicar, de forma clara, objetiva, individualizada e fundamentada, os requisitos técnicos, operacionais, pedagógicos ou funcionais não atendidos pela solução ofertada, vedadas decisões genéricas, subjetivas ou desacompanhadas de motivação técnica suficiente.

5.28. Será considerada aprovada a solução que demonstrar, de forma objetiva e verificável, o atendimento aos requisitos essenciais, funcionalidades críticas, critérios mínimos de desempenho, compatibilidade operacional e especificações indispensáveis ao adequado funcionamento do Ambiente Tecnológico de Educação Científica.

5.29. Quando regularmente exigida, a não apresentação da prova de conceito, a recusa injustificada em realizá-la, a ausência dos recursos necessários à demonstração ou a constatação de incompatibilidade relevante da solução apresentada com os requisitos mínimos estabelecidos poderá ensejar a desclassificação da proposta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.30. Na hipótese de reprovação da solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para realização de nova apresentação técnica, demonstração funcional ou prova de conceito, sucessivamente, até a verificação de solução compatível com as exigências estabelecidas.

5.31. A Administração poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos, requerer complementação documental ou promover verificações técnicas adicionais estritamente necessárias à adequada validação da solução ofertada, vedada a substituição substancial da proposta originalmente apresentada.

5.32. A Administração poderá realizar registro audiovisual, gravação, captura de telas, atas técnicas ou outros mecanismos de documentação da prova de conceito, com a finalidade de assegurar transparência, rastreabilidade, controle e adequada instrução processual, resguardadas informações protegidas por sigilo industrial, propriedade intelectual, segurança da informação ou dados pessoais eventualmente envolvidos.

5.33. Eventuais dados, informações, acessos ou demonstrações realizadas durante a prova de conceito deverão observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, sendo vedada a utilização indevida de dados pessoais, especialmente de estudantes, professores ou demais usuários da rede municipal, para finalidades estranhas à validação da solução ofertada.

6.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto ocorrerá em fase única, de forma integrada, coordenada e funcional, abrangendo o fornecimento, entrega, montagem, instalação, configuração, testagem, disponibilização operacional, ativação das plataformas e recursos digitais, entrega técnica, formação prática presencial dos profissionais da educação, assessoria pedagógica inicial para orientação de uso da solução e suporte técnico inicial do Ambiente Tecnológico de Educação Científica.

6.1.1. A execução deverá contemplar a implantação completa da solução educacional contratada, incluindo equipamentos tecnológicos, mobiliários técnicos, kits educacionais, materiais pedagógicos impressos e digitais, ferramentas, impressoras, máquina de corte a laser, tela digital interativa, dispositivos de realidade virtual, plataforma educacional, assistente virtual com inteligência artificial, robô assistente, coleção de e-books, licenças, softwares, acessórios, manuais, formação presencial, assessoria pedagógica inicial e demais recursos necessários ao funcionamento integral do ambiente.

6.1.2. O prazo máximo para entrega, montagem, instalação, configuração, testagem, ativação das plataformas e disponibilização funcional da solução será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Administração, após a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, quando cabível.

6.1.3. O prazo previsto poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela contratada, desde que comprovada a ocorrência de circunstância superveniente, motivo de força maior, caso fortuito ou fato tecnicamente relevante aceito pela Administração, observados os princípios da razoabilidade, continuidade do serviço público, interesse público e eficiência administrativa.

6.1.4. Caso não seja possível o cumprimento do prazo inicialmente estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do término do prazo originalmente fixado, apresentando justificativa detalhada, documentos comprobatórios, quando aplicável, e proposta de novo cronograma compatível com o planejamento da Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força maior ou fatos supervenientes devidamente comprovados.

6.1.5. A execução deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, padronização, segurança técnica, continuidade do serviço público, interoperabilidade tecnológica, compatibilidade operacional e alinhamento às diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a implantação integral, funcional e pedagogicamente adequada do Ambiente Tecnológico de Educação Científica.

ETAPAS DA EXECUÇÃO EM FASE ÚNICA

6.2. A execução do objeto se dará em fase única, de forma concentrada e contínua, sendo as etapas previstas neste item consideradas atividades operacionais internas da implantação, sem caracterizar parcelamento da execução, entrega parcial autônoma ou fracionamento do objeto.

6.3. A fase única compreenderá, obrigatoriamente, as seguintes etapas:

6.3.1. Entrega integral dos itens

6.3.1.1. Entrega de todos os equipamentos, mobiliários, kits educacionais, materiais pedagógicos, ferramentas, componentes, softwares, licenças, acessórios, recursos digitais, plataforma de conteúdos, assistente virtual, robô assistente, coleção de e-books e demais itens integrantes da solução.

6.3.1.2. Conferência quantitativa e qualitativa dos itens, verificação da integridade das embalagens, checagem dos acessórios, manuais, licenças, garantias, catálogos, fichas técnicas e demais documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência.

6.3.2. Montagem e instalação completa

6.3.2.1. Montagem de mobiliário, bancadas, mesas, armários, painéis, estruturas físicas e demais componentes destinados à organização do ambiente educacional.

6.3.2.2. Instalação dos equipamentos digitais, eletrônicos, recursos de prototipagem, dispositivos de realidade virtual, equipamentos de informática, impressoras, máquina de corte a laser, tela digital interativa, ferramentas, kits educacionais, robô assistente e demais recursos tecnológicos integrantes da solução.

6.3.2.3. Configuração técnica dos dispositivos, softwares, drivers, licenças, acessos, plataformas digitais, assistente virtual, recursos de inteligência artificial e sistemas necessários ao adequado funcionamento da solução.

6.3.2.4. Organização, posicionamento e disponibilização dos itens em conformidade com a segurança operacional, a funcionalidade pedagógica, o uso educacional pretendido e as condições do espaço físico indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

6.3.3. Testagem, validação e entrega técnica

6.3.3.1. Realização de testes de funcionamento, compatibilidade, desempenho mínimo, estabilidade operacional e segurança dos equipamentos, plataformas, softwares, recursos digitais e demais componentes da solução.
6.3.3.2. Verificação da integração entre kits educacionais, sensores, atuadores, componentes eletrônicos, impressora 3D, máquina de corte a laser, notebook, mini PC, tela digital interativa, óculos de realidade virtual, plataforma de conteúdos, assistente virtual, robô assistente e demais dispositivos integrantes do Ambiente Tecnológico de Educação Científica.
6.3.3.3. Correção de eventuais falhas, incompatibilidades, divergências ou pendências identificadas durante a fase de testagem, sem ônus adicional para a Administração.
6.3.3.4. Registro formal da entrega técnica, mediante termo de recebimento provisório e, posteriormente, termo de recebimento definitivo, após a verificação da conformidade integral da solução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
6.3.4. Formação prática presencial obrigatória
6.3.4.1. Realização de formação presencial mínima de 20 (vinte) horas, destinada aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
6.3.4.2. O treinamento deverá ocorrer preferencialmente nos equipamentos instalados, contemplando operação básica, utilização pedagógica, segurança operacional, boas práticas de uso, integração curricular, metodologias ativas, cultura maker, práticas STEAM, robótica educacional, prototipagem e uso dos recursos digitais.
6.3.4.3. A formação deverá capacitar os profissionais para utilização dos kits educacionais, ferramentas, impressora 3D, máquina de corte a laser, tela digital interativa, dispositivos de realidade virtual, plataforma de conteúdos, assistente virtual, robô assistente, livros, e-books e demais componentes da solução.
6.3.5. Disponibilização de materiais técnicos e pedagógicos
6.3.5.1. Entrega de manuais, catálogos, orientações técnicas, guias pedagógicos, materiais digitais, licenças, acessos, conteúdos formativos e demais documentos necessários à utilização adequada da solução.
6.3.5.2. Disponibilização dos materiais de apoio em meio físico ou digital, conforme a natureza de cada componente, assegurando acesso às orientações de instalação, operação, manutenção, uso pedagógico e segurança.
6.3.6. Assessoria pedagógica inicial
6.3.6.1. A contratada deverá prestar assessoria pedagógica inicial aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de orientar a utilização educacional do Ambiente Tecnológico de Educação Científica, apoiar a integração dos recursos às práticas pedagógicas, auxiliar no planejamento inicial de atividades STEAM, cultura maker, robótica educacional, prototipagem e metodologias ativas, bem como esclarecer dúvidas operacionais e pedagógicas relacionadas ao uso da solução implantada.
6.3.6.2. A assessoria pedagógica inicial deverá guardar relação direta com os equipamentos, kits educacionais, materiais didáticos, plataforma educacional, recursos digitais, ferramentas tecnológicas e demais componentes fornecidos, vedada a exigência de atividades estranhas ao objeto contratado ou de acompanhamento pedagógico continuado não previsto neste Termo de Referência.

PARÂMETROS TÉCNICOS E PEDAGÓGICOS PARA EXECUÇÃO

6.4. O ambiente deverá implementar metodologias ativas alinhadas à BNCC, cultura maker e abordagem STEAM, com foco em criatividade, protagonismo estudantil, autonomia, pensamento científico, pensamento computacional, colaboração, experimentação, sustentabilidade e resolução de problemas.
6.5. Os materiais e equipamentos deverão permitir a execução de atividades práticas, projetos interdisciplinares, experimentação científica, robótica educacional, fabricação digital, prototipagem, criação de soluções, simulações, uso de recursos digitais e desenvolvimento de competências tecnológicas e criativas.
6.6. Os materiais didáticos destinados aos estudantes deverão conter práticas experimentais, conteúdos alinhados às finalidades pedagógicas do ambiente, roteiros de atividades, recursos digitais, versão em e-book quando aplicável e integração com os equipamentos e recursos tecnológicos fornecidos.
6.7. Os materiais destinados aos professores deverão conter orientações pedagógicas, sequências didáticas, roteiros de práticas, recursos digitais, atividades de apoio e materiais metodológicos suficientes para orientar a utilização educacional do ambiente.
6.8. A formação técnico-pedagógica e a assessoria pedagógica inicial deverão capacitar e orientar os profissionais da educação na operação, aplicação pedagógica e integração curricular dos equipamentos, kits, softwares, plataformas, ferramentas e metodologias ativas, assegurando condições mínimas para o uso adequado, seguro e contínuo do ambiente.
6.9. A execução deverá manter compatibilidade técnica entre todos os componentes da solução, evitando fragmentação, incompatibilidade operacional, descontinuidade de uso e falhas de integração, garantindo uniformidade, segurança operacional e eficiência pedagógica.

RESULTADO ESPERADO

6.10. Ao término da fase única, o Ambiente Tecnológico de Educação Científica deverá estar:
I — entregue integralmente;
II — instalado, montado e configurado;
III — testado e validado;
IV — com plataformas, softwares, licenças e recursos digitais ativados, quando aplicável;
V — acompanhado dos materiais técnicos e pedagógicos exigidos;
VI — com formação presencial realizada;
VII — com assessoria pedagógica inicial disponibilizada;
VIII — apto para uso pedagógico imediato por professores e estudantes.
6.11. O ambiente deverá operar de forma segura, integrada, funcional e pedagogicamente adequada, garantindo atendimento à finalidade pública, às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.12. Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, softwares, licenças, plataformas, acessos, componentes, acessórios, documentos técnicos, materiais pedagógicos e recursos necessários à implantação, instalação, configuração, testagem, formação, entrega técnica e funcionamento inicial do Ambiente Tecnológico de Educação Científica.
6.12.1. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, plataformas, softwares, licenças, componentes e recursos disponibilizados deverão estar em perfeito estado de funcionamento, conservação, segurança, compatibilidade e adequação ao uso educacional, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.12.2. Fica expressamente afastada qualquer interpretação de que os materiais disponibilizados se destinem a atividades médicas, clínicas, terapêuticas, assistenciais ou administrativas estranhas ao objeto, tendo em vista que a presente contratação possui finalidade exclusivamente educacional, pedagógica, tecnológica e formativa.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.13. O prazo de garantia contratual da solução educacional integrada, complementar à garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo superior eventualmente ofertado pelo fabricante ou pela contratada, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo da solução pela Administração.

6.14. A garantia abrangerá todos os componentes integrantes da solução contratada, incluindo equipamentos, mobiliários, recursos pedagógicos, dispositivos tecnológicos, plataformas digitais, softwares educacionais, licenças, recursos interativos, soluções baseadas em inteligência artificial, robô assistente, sistemas integrados, acessórios, componentes eletrônicos e demais itens fornecidos no âmbito da contratação.

6.15. Caso o prazo de garantia fornecido pelo fabricante de qualquer componente da solução seja inferior ao prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência, a contratada deverá complementar a garantia pelo período restante, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.16. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem ônus para a Administração, a substituição, correção ou reparo dos equipamentos, componentes e demais itens que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento ou incompatibilidades relacionadas às condições normais de utilização previstas neste Termo de Referência.

6.17. A garantia compreenderá a correção de defeitos de fabricação, vícios, falhas ou mau funcionamento originado dos componentes físicos, digitais, eletrônicos ou tecnológicos integrantes da solução fornecida, incluindo, quando necessário, substituição de peças, reparos, reinstalação, reconfiguração, atualização ou substituição do item defeituoso, sem ônus adicional para a Administração.

6.18. Uma vez notificada pela Administração acerca da existência de defeito, falha de funcionamento, vício, incompatibilidade ou instabilidade da solução, a contratada deverá iniciar as providências necessárias à regularização da ocorrência no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e concluir o reparo, substituição, reconfiguração, atualização ou correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo justificativa técnica formalmente aceita pela Administração.

6.19. A garantia não abrangerá danos decorrentes de mau uso, utilização inadequada, acidentes, intervenções não autorizadas, operação em desacordo com as orientações do fabricante, negligência, imperícia, ação de terceiros ou quaisquer situações não relacionadas a defeito, vício de fabricação, falha de funcionamento ou incompatibilidade da solução fornecida.

6.20. As peças, componentes e acessórios eventualmente substituídos deverão ser novos, de primeiro uso e compatíveis com as especificações técnicas da solução originalmente fornecida, vedada a utilização de componentes recondicionados, incompatíveis ou que comprometam a segurança, desempenho, garantia ou vida útil da solução.

6.21. O prazo para reparo, substituição, regularização ou restabelecimento funcional poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal, tecnicamente justificada e aceita pela Administração, desde que não haja comprometimento relevante das atividades educacionais desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

6.22. Na hipótese de impossibilidade de correção imediata da falha, a contratada deverá disponibilizar solução equivalente, provisória ou alternativa, com funcionalidades compatíveis ou superiores às originalmente fornecidas, de modo a assegurar a continuidade das atividades educacionais durante a execução dos reparos, substituições ou regularizações necessárias.

6.23. Os atendimentos de suporte técnico e assistência técnica poderão ocorrer de forma presencial ou remota, conforme a natureza da ocorrência, devendo a contratada disponibilizar canal adequado para registro, acompanhamento e solução das demandas encaminhadas pela Administração.

6.24. Decorrido o prazo para reparos, regularizações, substituições ou restabelecimento funcional da solução sem o atendimento da solicitação da Administração ou apresentação de justificativa aceita, poderá a Administração adotar as providências cabíveis para resguardar o interesse público, inclusive aplicação das sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.25. O custo referente ao transporte, retirada, devolução, substituição, reinstalação, reconfiguração ou demais procedimentos necessários à execução da garantia será de inteira responsabilidade da contratada.

6.26. A contratada deverá assegurar suporte técnico relacionado ao funcionamento das plataformas digitais, softwares educacionais, recursos tecnológicos interativos, assistente virtual, robô assistente e soluções baseadas em inteligência artificial, garantindo condições mínimas de estabilidade operacional, acesso, funcionamento, integração e continuidade de utilização dos recursos disponibilizados durante a vigência contratual.

6.27. A garantia contratual possui vigência própria e independente da vigência do contrato administrativo, permanecendo exigível durante todo o prazo de cobertura estabelecido neste Termo de Referência, limitada aos defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento e incompatibilidades verificadas em condições normais de utilização dos equipamentos, plataformas, softwares, licenças, acessórios e demais componentes fornecidos**.**

7.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

7.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

7.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

8.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

8.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.3.Salienta-se que a Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação até a conclusão da licitação. Nesse caso o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das

demais informações necessárias para a elaboração das propostas, sendo que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, nos termos do Art. 24, da Lei 14.133/21.
8.4.A justificativa para a opção do orçamento estimado sigiloso, observadas os aspectos e características da contratação, é fundamentada no entendimento da Administração no sentido de que, atribuindo-se o caráter sigiloso do valor estimado, aumenta a dinâmica da competitividade no certame, com potencial fomento à disputa e, consequentemente, ampliando a probabilidade da obtenção de melhores ofertas, e sem qualquer prejuízo para os interessados, pela indispensável divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a devida elaboração de suas propostas.
8.5.A estimativa do valor da pretensa contratação, com a indicação dos elementos que lhe dão suporte, constará de anexo classificado a este Termo de Referência, em decorrência da opção administrativa pelo orçamento estimado sigiloso.

9.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
9.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
9.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
9.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

10.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
10.1. A contratada deverá executar integralmente o objeto contratado em conformidade com as especificações técnicas, funcionais, pedagógicas, operacionais e tecnológicas estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando compatibilidade, interoperabilidade, segurança, aplicabilidade pedagógica e adequado funcionamento dos componentes físicos, digitais e tecnológicos integrantes da solução educacional contratada, observadas, ainda, as seguintes obrigações:
10.1.1. Fornecer, entregar, instalar, implantar, configurar, testar e disponibilizar a solução educacional integrada em conformidade com as especificações técnicas, funcionais, pedagógicas, operacionais e tecnológicas previstas neste Termo de Referência, assegurando adequado funcionamento, compatibilidade sistêmica, interoperabilidade tecnológica, aplicabilidade pedagógica dos recursos fornecidos, realização da formação presencial, prestação da assessoria pedagógica inicial e disponibilização do suporte técnico inicial.
10.1.2. Comunicar formalmente à Administração, imediatamente após a ciência do fato, quaisquer ocorrências, falhas, indisponibilidades, circunstâncias supervenientes ou situações que possam comprometer os prazos de entrega, implantação, instalação, configuração, disponibilização funcional ou execução regular da solução contratada, apresentando as devidas justificativas e documentação comprobatória, quando cabível.
10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, gestor contratual ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.
10.1.4. Regularizar, corrigir, substituir, reconfigurar ou adequar, às suas expensas, qualquer componente, equipamento, plataforma, software, recurso tecnológico, solução digital, material pedagógico ou funcionalidade da solução contratada que apresente falha, incompatibilidade, desconformidade técnica, irregularidade operacional ou inadequação em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo fixado pela Administração, observados os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, ficando esta autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos, sem prejuízo da responsabilidade legal aplicável, inclusive nos termos do Código de Defesa do Consumidor, quando cabível.
10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada por meio de sistemas eletrônicos oficiais ou bases de dados disponibilizadas pelos órgãos competentes, esta deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização contratual, juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para fins de pagamento, os seguintes documentos válidos e atualizados:
10.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
10.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
10.1.6.3. Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada, conforme o caso;
10.1.6.4. Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da contratada;
10.1.6.5. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;
10.1.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT.
10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração e não poderá onerar o objeto da contratação;
10.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no curso do cumprimento das obrigações contratuais;
10.1.9. Suspender imediatamente a utilização, disponibilização ou operação de qualquer componente, plataforma, equipamento, recurso tecnológico, solução digital ou funcionalidade da solução contratada quando determinado pela Administração, especialmente em situações que envolvam risco à segurança da informação, proteção de dados pessoais, estabilidade operacional, integridade da solução, acessibilidade educacional ou adequada execução das atividades pedagógicas vinculadas ao objeto contratual;
10.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos, custos, prazos, recursos técnicos, licenças, plataformas, componentes, equipamentos, formação, assessoria pedagógica inicial, suporte técnico e demais elementos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o atendimento integral do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração aplicáveis ao local de execução do objeto;

10.1.14. Responsabilizar-se pela disponibilização de estrutura técnica, operacional, logística e tecnológica compatível com a execução da solução contratada, incluindo recursos humanos, equipamentos, sistemas, ferramentas, conectividade, licenças, suporte operacional e demais elementos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas;
10.1.15. Orientar e treinar seus empregados, prepostos e colaboradores sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas eficazes para proteção dos dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual, especialmente quando relacionados a crianças, adolescentes, professores e demais usuários da Rede Municipal de Ensino;
10.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
10.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.
10.1.18. Comprovar, sempre que solicitado pela fiscalização contratual, que todos os componentes físicos, digitais, tecnológicos, pedagógicos e operacionais integrantes da solução contratada foram efetivamente entregues, instalados, configurados, disponibilizados e executados em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, funcionalidades, critérios de desempenho e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
10.1.19. Disponibilizar à Administração, sempre que solicitado pela fiscalização contratual, documentação técnica, manuais, catálogos, relatórios operacionais, registros de funcionamento, comprovações de compatibilidade, licenças, certificações, evidências de desempenho ou demais elementos necessários à verificação da conformidade técnica, funcional e operacional da solução contratada.
10.1.20. Observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, adotando medidas técnicas, administrativas e operacionais aptas à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados durante a execução contratual, especialmente aqueles relacionados a crianças e adolescentes, vedada a utilização das informações coletadas para finalidades estranhas à execução do objeto, treinamento externo de modelos de inteligência artificial, compartilhamento indevido, exploração comercial ou qualquer tratamento incompatível com a finalidade pública da contratação.
10.1.21. Garantir que eventuais funcionalidades baseadas em Inteligência Artificial, plataformas digitais, assistentes virtuais, recursos interativos ou soluções tecnológicas disponibilizadas no âmbito da contratação operem sob finalidade estritamente pedagógica, com supervisão humana e sem substituição da atuação dos profissionais da educação, vedada a utilização de mecanismos automatizados para tomada de decisões pedagógicas vinculantes, classificação individual automatizada de estudantes, perfilamento comportamental indevido ou avaliação autônoma sem intervenção humana.
10.1.22. Assegurar que a solução fornecida não imponha dependência tecnológica indevida à Administração Pública, vedadas restrições artificiais de interoperabilidade, bloqueios de acesso, limitações injustificadas de utilização, mecanismos incompatíveis com a continuidade operacional da solução ou práticas que impeçam a adequada utilização dos recursos contratados durante a vigência contratual.
10.1.23. Realizar a formação presencial dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, com carga horária, conteúdo mínimo, metodologia e condições estabelecidas neste Termo de Referência, contemplando o uso pedagógico, operacional e seguro dos equipamentos, kits educacionais, ferramentas, plataformas, recursos digitais, robô assistente, assistente virtual e demais componentes da solução.
10.1.24. Prestar assessoria pedagógica inicial aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de orientar a utilização educacional da solução, apoiar a integração dos recursos às práticas pedagógicas, auxiliar no planejamento inicial de atividades STEAM, cultura maker, robótica educacional, prototipagem e metodologias ativas, bem como esclarecer dúvidas operacionais e pedagógicas relacionadas ao uso da solução implantada.
10.1.25. Prestar suporte técnico inicial, garantia, manutenção e assistência técnica nos prazos, condições e limites estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando a estabilidade operacional, o acesso, o funcionamento, a integração e a continuidade mínima de utilização dos recursos físicos, digitais, tecnológicos e pedagógicos fornecidos.
10.1.26. Participar de reunião inicial, quando convocada pela Administração, para alinhamento da execução contratual, apresentação da estratégia de implantação, cronograma operacional, metodologia de instalação, configuração, formação, assessoria pedagógica inicial, suporte técnico e demais providências necessárias ao adequado cumprimento do objeto contratado.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2. Comprovação de aptidão técnico-operacional para execução de solução compatível com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior no fornecimento, implantação, integração, disponibilização ou operacionalização de soluções educacionais tecnológicas, ambientes de aprendizagem científica, ambientes maker, recursos de robótica educacional, plataformas educacionais digitais, equipamentos tecnológicos interativos, materiais pedagógicos ou soluções integradas de apoio ao ensino, compatíveis em características, natureza funcional e complexidade operacional com a solução integrada objeto desta contratação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2.1. Para fins de comprovação da compatibilidade técnica e operacional, serão admitidos atestados relacionados, isolada ou conjuntamente, ao fornecimento, implantação, integração, disponibilização ou operacionalização de:
a) soluções educacionais integradas;
b) ambientes tecnológicos de aprendizagem científica;
c) ambientes maker, cultura maker ou práticas STEAM;
d) kits educacionais, robótica educacional ou recursos de prototipagem;
e) equipamentos digitais interativos aplicados à educação;
f) plataformas educacionais digitais, softwares educacionais ou conteúdos digitais;
g) recursos tecnológicos aplicados à educação;
h) materiais pedagógicos impressos ou digitais;
i) formação de professores, assessoria pedagógica ou treinamento técnico-pedagógico relacionado a soluções educacionais tecnológicas;
j) suporte técnico, implantação ou integração de soluções tecnológicas educacionais.
10.2.2. Não será exigida comprovação de execução anterior de objeto idêntico ao licitado, sendo admitida a comprovação de experiência em soluções similares, equivalentes ou compatíveis, desde que aptas a demonstrar capacidade operacional para execução integral da solução pretendida pela Administração.
10.2.3. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante, observada a compatibilidade com o objeto licitado.

10.2.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante, nem por empresas integrantes do mesmo grupo econômico, quando caracterizada ausência de autonomia entre as pessoas jurídicas envolvidas.
10.2.5. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de esclarecimento, validação, complementação de informações ou verificação da autenticidade, vedada a inclusão posterior de documento novo destinado à comprovação de fato inexistente à época da apresentação da documentação.
10.2.6. A compatibilidade dos atestados será analisada sob os aspectos qualitativos, funcionais e operacionais da solução, considerando a natureza integrada do objeto, a interoperabilidade tecnológica, a complementaridade dos componentes e a capacidade de execução sistêmica do Ambiente Tecnológico de Educação Científica pretendido pela Administração.
10.2.7. Não será exigido quantitativo mínimo específico, limitação temporal excessiva, vinculação a marcas, fabricantes, plataformas ou modelos determinados, nem qualquer requisito desproporcional ou potencialmente restritivo à competitividade, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.
10.2.8. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração solicitar documentos complementares, informações adicionais, contatos dos emitentes ou outros elementos necessários à verificação da autenticidade e veracidade das informações prestadas.
10.2.9. As exigências de qualificação técnica previstas neste item possuem caráter estritamente necessário e proporcional à complexidade da solução integrada pretendida pela Administração, considerando a necessidade de assegurar a adequada implantação, integração funcional, compatibilidade operacional, interoperabilidade tecnológica e efetiva aplicabilidade pedagógica do Ambiente Tecnológico de Educação Científica objeto da contratação.
10.3. Quando a proposta envolver plataformas digitais, softwares educacionais, recursos tecnológicos integrados, soluções baseadas em Inteligência Artificial ou componentes digitais sujeitos à interoperabilidade funcional, a Administração poderá, na fase de aceitação da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, realizar diligências, solicitar documentação técnica complementar, demonstrações funcionais, catálogos, manuais, prova de conceito ou outros meios idôneos destinados exclusivamente à verificação objetiva da compatibilidade da solução ofertada com os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e julgamento objetivo, sem que isso constitua exigência autônoma de habilitação técnica.

11.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

11.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
11.1.1.Entrega/ Execução: até o final do exercício financeiro de 2027.
11.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
11.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2027, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
11.4.Considerando que o procedimento em comento visa a formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da norma vigente, desde que: seja comprovado o preço vantajoso; haja previsão expressa no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços; e a prorrogação da ata ocorra dentro do prazo de sua vigência:
11.4.1.Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. Observados os aspectos do objeto deste Termo de Referência bem como os parâmetros estabelecidos nos instrumentos de planejamento oficiais, entende-se que a possibilidade de renovação do quantitativo é medida indispensável para o atendimento de forma apropriada da demanda requerida e busca garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração, especialmente as consideradas essenciais, sem a necessidade de um novo e custoso processo de contratação.

12.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

12.1.Preços registrados - revisão:
12.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
12.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
12.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo lote deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
12.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.Preços contratados - reajuste:
12.2.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
12.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
12.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
12.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
12.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
12.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
12.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
12.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

13.0.DO PAGAMENTO
13.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

14.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA
14.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
14.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

15.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
15.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

16.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
16.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.
16.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
16.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo lote registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
17.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
18.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷

100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

19.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

20.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

20.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTE TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA, ESTRUTURADO COM BASE EM METODOLOGIAS ATIVAS DE APRENDIZAGEM, ENVOLVENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, MOBILIÁRIOS, KITS EDUCACIONAIS, FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS, PLATAFORMA EDUCACIONAL, FORMAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO COMPLETA DE AMBIENTES INTEGRADOS DE APRENDIZAGEM STEAM, DESTINADOS AO ATENDI. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2027, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

20.2.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

21.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

21.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTE TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA, ESTRUTURADO COM BASE EM METODOLOGIAS ATIVAS DE APRENDIZAGEM, ENVOLVENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, MOBILIÁRIOS, KITS EDUCACIONAIS, FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS, PLATAFORMA EDUCACIONAL, FORMAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO COMPLETA DE AMBIENTES INTEGRADOS DE APRENDIZAGEM STEAM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACIMBA DE DENTRO/PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

22.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

22.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

22.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTE TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA, ESTRUTURADO COM BASE EM METODOLOGIAS ATIVAS DE APRENDIZAGEM, ENVOLVENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, MOBILIÁRIOS, KITS EDUCACIONAIS, FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS, PLATAFORMA EDUCACIONAL, FORMAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO COMPLETA DE AMBIENTES INTEGRADOS DE APRENDIZAGEM STEAM, DESTINADOS AO ATENDI.

22.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

22.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

22.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

23.0.DA ANÁLISE DE RISCO

23.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

23.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO - PB.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTE TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA, ESTRUTURADO COM BASE EM METODOLOGIAS ATIVAS DE APRENDIZAGEM, ENVOLVENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, MOBILIÁRIOS, KITS EDUCACIONAIS, FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS, PLATAFORMA EDUCACIONAL, FORMAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO COMPLETA DE AMBIENTES INTEGRADOS DE APRENDIZAGEM STEAM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACIMBA DE DENTRO/PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - LOTE 1 - Contratação de empresa especializada para a implantação de Ambiente Tecnológico de Educação Científica, estruturado com base em metodologias ativas de aprendizagem, envolvendo o fornecimento de equipamentos, materiais pedagógicos, mobiliários, kits educacionais, ferramentas tecnológicas, plataforma digital, formação de professores e demais recursos necessários à instalação completa de ambientes integrados de aprendizagem STEAM, destinados a atender às necessidades da Rede Municipal de E						
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	KIT EDUCACIONAL ELETRÔNICO: Destinado ao atendimento das demandas pedagógicas dos Ensinos Fundamental e Médio. Deve contemplar recursos tecnológicos e metodológicos adequados a ambos os níveis de ensino, promovendo a aprendizagem ativa e integrada. Kit de montar composto por circuitos eletrônicos encapsulados por gabinete transparente, possibilitando ao estudante conhecer os componentes eletrônicos que formam os circuitos elétricos analógicos e digitais, em formato de blocos e resistente a impactos, que possibilitam montagens em atividades que exploram áreas de conhecimento como: ciências, tecnologia, engenharia, artes e matemática. Integração total ao ambiente maker. Deve estar associado a pelo menos duas atividades práticas do livro do estudante, apresentando correlação entre as soluções. üDESCRIÇÃO DAS PEÇAS: O kit deverá possuir peças plásticas resistentes como: blocos eletrônicos, cabos especiais		UND	10		

	para conexões, acessórios para trabalhos maker.DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS:1 UNIDADE DE MÓDULO CONTROLADOR – ESP32 WROOM 32 com Wi–Fi e Bluetooth; – Microprocessador Xtensa® Dual–Core 32–bit LX6, com um clock máximo de 240MHz, memória RAM de 520 KBytes e Flash de 4MB, conexão Wi–Fi e Bluetooth Low Energy (BLE), no padrão 4.2; – Módulo Driver Ponte H – Controlador de Motores DC L9110 podendo controlar até dois motores DC com escova de forma independente com corrente nominal máxima por canal de 800mA. 1 UNIDADE: BLOCO DISPLAY – OLED 0.96" I2c SSD1306; – Reprodutor de imagens como informações, textos e gráficos na resolução de 128x64px e nas cores azul e amarelo. 1 UNIDADE: BLOCO CRIAÇÃO DE CORES – LED RGB 5mm 4 Terminais Anodo Comum; – LED único com 3 cores diferentes (Vermelho, Verde e Azul) por mudança na tensão de condução. 1 UNIDADE: BLOCO FONTE – Regulador de Tensão L7805 5V, com conector Jack DC–005; – Fornece energia para os outros blocos. 1 UNIDADE: BLOCO ALTO FALANTE – Mini Alto Falante 8 Ohms/0,5W; – Reproduz sons, bipes e tons gerados pelo controlador. 1 UNIDADE: BLOCO BOTÕES – 4 botões de chaves táteis direcionais e resistores de 10k; – Funciona como controle direcional ou para acionamento de outros componentes. 1 UNIDADE: BLOCO VUMETER – Medidor de Espectro de Áudio CI LM3914N; – Indicador de barra ou ponto móvel que aciona 5 LEDs comuns a partir de uma tensão de entrada. 1 UNIDADE: BLOCO POTENCIÔMETRO – Linear 1K L20 WH148; – Permite ajustar a resistência elétrica de um circuito, atuando como um divisor de tensão ajustável. 1 UNIDADE: BLOCO SONAR – Sensor de distância Ultrassônico HC–SR04; – Detector de objetos e permite medir distâncias mínimas de 2cm e podendo chegar a 450 centímetros com precisão maior que 3mm. 1 UNIDADE: BLOCO GRAVADOR DE VOZ – Módulo Gravador de Voz e Player ISD1820PY e chaves táteis; – Grava e reproduz a voz (com auxílio do Bloco Alto Falante). 1 UNIDADE: BLOCO SENSOR DE LUZ – Sensor de luminosidade LDR 5mm; – Mede a intensidade da luz ambiente e envia a informação para o controlador. 1 UNIDADE: BLOCO SEMÁFORO – Sinalização visual com LEDs difusos de 3mm; – Simula um semáforo com as cores Vermelho, Amarelo e Verde. 1 UNIDADE: BLOCO PONTEIRO – Micro Servo 9G SG90; – Possui um braço do tipo ponteiro com rotação. 4 UNIDADES: BLOCO JUMPER – 4 blocos jumper (Vermelho, Preto, Amarelo e Verde); – Usado como ponte de energia e conexões entre os blocos. 1 UNIDADE: KIT CHASSI DE MADEIRA – Para Robô de 2 rodas com roda de apoio; – Módulo com Sensor Óptico – Sensor TCRT5000 Seguidor de Linha; – 2 Motores DC 3 – 6V com Caixa de Redução e Eixo Duplo; – 2 Rodas – Hobby 65mm. 1 UNIDADE: MINI PAINEL SOLAR – Placa Fotovoltaica de 100x69mm e 200mA 1W 5V; – Suporte de MDF Rotacional – Motor Micro Servo SG90 integrado; – Alimenta pequenos robôs autônomos e placas de desenvolvimento e pode até recarregar baterias. 1 UNIDADE: KIT CABOS JUMPER – 5 cabos de cada cor (Vermelho, Preto, Azul, Amarelo e Verde); – Para fazer a conexão tanto entre os blocos, quanto ao Controlador. 1 UNIDADE: ADAPTADOR AC/DC – Modelo 8030; – INPUT 100–240V AC 50/60Hz – OUTPUT DC 12V–3A. 1 unidade: Bateria 9V – Alcalina. 1 UNIDADE: CABO ADAPTADOR – Clip de					

	Bateria 9V com Plug P4. 1 UNIDADE: CABO USB – Micro USB 2.0 1m turbo 25W.					
2	ARMÁRIO NICHO: Especificações Mínimas CxLxA: 110cm X 30cm X 180cm, com 05 prateleiras, divididas em 10 divisórias, em MDF 15mm, e fundo fechado em MDF.		UND	2		
3	ARMÁRIO NICHO COM PORTA E FECHADURA: Especificações Mínimas CxLxA: 110cm X 30cm X 180cm, com 05 prateleiras, divididas em 10 divisórias, em MDF 15mm, com duas portas e fechadura, e fundo fechado em MDF.		UND	2		
4	CADEIRAS FIXAS ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO: Especificações Mínimas: Cadeira fixa com base em aço, pintura epóxi pó atóxica com tratamento antiferrugem, assento e encosto em plástico, cor única de todas as unidades.		UND	28		
5	CANETA DE PROTOTIPAGEM 3D: Especificações Mínimas: Voltagem: 127V – 220V (Bivolt); Velocidade da saída do filamento deve ser ajustável; Temperatura de aquecimento: 160 °C a 230 °C (Ajustável); Filamento: Plástico em PLA ou ABS; a caneta deve acompanhar filamentos para teste de 1,75mm sendo em cores sortidas e com aproximadamente 3 metros cada, 1 suporte para apoio da caneta e 1 cabo USB.		UND	4		
6	MÁQUINA CORTE LASER 40X40 MODELO DE MESA – 50W: Especificações Mínimas: Máquina CNC Laser Corte e Gravação 40x40cm 50w Sensor Fluxo de Água 220v, potência do laser 50w, Voltagem 220v, área de trabalho máxima (cm): 40x40, Potência Bruta 850w, sistema Operacional Recomendado: Windows 7 ou superior, software de trabalho compatível com o modelo e disponível para download no site do fabricante do equipamento o mesmo devera acompanha chave de ativação Token para funcionamento Versão do CorelDraw Recomendada: CorelDraw X4, X5, X6, X7 (32bits/64bits), precisão < 0.01mm. Resolução 0.0125mm, velocidade máxima de gravação 600mm/s; Motor de passo; arquivos de imagem válidos – (BMP, JPEG, PLT, CDR, AI,) TIFF, PCX, DIB, TIF); Refrigeração do tubo de laser por meio de bomba dagua externa, interface de transferência de dados: USB; Materiais Aplicáveis, acrílico, Vidro, Cristal, Madeira, Papelão, Pano, Couro, Poliéster, Emborrachados, EVA, Feltro, Cerâmica, telhas, produtos de Bambu e etc., acompanhar 1 Bomba D'agua,1 Bomba De Ar, 1 manual de instruções, 1 Software Corel Laser,1 Cabo Usb ,1 Chave Dongle Token Usb, 1 Exaustor De Ar, 1 Cabo De Energia. A Máquina de Corte Laser, deve acompanhar na plataforma um livro no formato de ebook. O livro deve possuir minimamente 60 páginas, e 6 atividades, além disso o livro precisa apresentar os fundamentos da prototipagem digital com corte a laser, aliando design, sustentabilidade e inovação em projetos maker. Com base na Aprendizagem Baseada em Projetos e alinhado ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, é uma sequência didática que estimula criatividade, resolução de problemas e pensamento estratégico em contextos reais e imaginários.		UND	1		
7	IMPRESSORA 3D – TAMANHO DE IMPRESSÃO MÍNIMO 200X200X200MM: Especificações Mínimas: Tamanho da Área de Impressão 200 mm x 200 mm x 200 mm, tipo de Filamento PLA/ABS, totalmente montada, Câmara de impressão enclausurada, Placa de controle silenciosa Display sensível ao toque, diâmetro do Filamento 1,75 mm, espessura da Camada 0.1–0.4 mm Diâmetro do Bico 0.4 mm, temperatura do Bico máx. 260 ?, temperatura da		UND	1		

	Mesa máx 100 ?, dimensões e Energia entrada de Alimentação 115–235 V, saída de Alimentação24 V (150 W). A Impressora 3D, deve acompanhar na plataforma um livro no formato de ebook. O livro deve possuir minimamente 60 páginas, e 6 atividades, além disso o livro precisa apresentar os fundamentos da modelagem e fabricação digital por impressão 3D, promovendo a criação de soluções inovadoras, acessíveis e sustentáveis. Alinhado ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e mediado pela Aprendizagem Baseada em Projetos, o livro deve estimular o protagonismo, o raciocínio lógico, a empatia e a experimentação prática em contextos reais e simulados.					
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA: Especificações Mínimas: Impressão: Colorida; Capacidade da Bandeja: 100 Folhas; Tipo de Impressora: Tanque de Tinta; Capacidade de Saída de Papel: 30 Folhas; Conectividade: Wifi; Modelo: Multifuncional; Impressão Frente e Verso: manual; Resolução Máxima de Impressão: 5760x1440; Área de Escaneamento: 21,6 X 29,7 cm; Funções da Multifuncional: Impressão, Digitalização e Cópia; Sistema de Impressão: Tanque de Tinta.		UND	1		
9	NOTEBOOK: Especificações Mínimas: Polegadas da tela: 15,6; Processador: Intel Core i5; Memória RAM: 8GB; Capacidade do SSD: 512GB; Sistema operacional instalado: Windows; Carregador de bateria: 1 unidade.		UND	1		
10	TELA DIGITAL INTERATIVA 75: Especificações Mínimas: Tamanho da tela: 75 polegadas; Área Ativa: 1650 x 928 mm; Resolução: 3840x2160 (UHD 4K); Backlight: LED; Proporção: 16:9; Contraste: 1200:1 / 4000:1; Brilho: 350cd/m²; Ângulo de visão: 178°; Vidro temperado 4mm – resistência Mohs 7; Tecnologia Touch: Infravermelho óptico; 20 toques simultâneos (Windows), 40 toques (Android); Precisão: ±2mm; Reconhecimento: dedo ou ponteira (2 ponteiras incluídas); Sistema Android: Android 14; Chipset: Amlogic T982; Processador: 4x ARM Cortex–A55; RAM: 4GB DDR4; Armazenamento: 32GB ROM; Conectividade: Bluetooth 5.0, HDMI, USB; Compatível com Windows, Mac, Linux, Chrome OS; Alto–falantes: 2x 15W integrados; Software de quadro branco interativo incluído; Software de espelhamento de dispositivos móveis incluído; Equipamento Bivolt (90–264V AC); Dimensões: 1706 x 1008 x 91,2mm.A Tela Digital Interativa, deve acompanhar na plataforma um livro no formato de ebook. O livro deve possuir minimamente 60 páginas, e 6 atividades, além disso o livro precisa conter uma sequência didática interdisciplinar baseada na metodologia maker, com foco em resolução criativa de problemas usando tecnologias digitais. Alinhado ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, propõe desafios práticos no contexto da Estação Orbital Zeta, promovendo protagonismo, colaboração e pensamento crítico.		UND	1		
11	MINI PC: Especificações Mínimas: Core i5 3470; placa B75; memória ddr3; 8gb; ssd 240gb; gabinete slim; Wi–Fi; entradas: 6 USBs 2.0; 2 USBs 3.0; 1 hdmi; 1 vga; 1 rede gigabit; deve acompanhar um kit de mouse e teclado sem fio.		UND	1		
12	ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL: Especificações Mínimas: Resolução de 1832 x 1920 pixels por olho; campo de visão de 96° horizontal e 90° vertical; densidade de pixels de 773 pixels por polegada; 8GB de RAM; bateria de 4324mAh; 128GB de armazenamento; lente fresnel com três posições de distância de ajuste. Contendo atividades de		UND	1		

	realidade virtual que correspondam as práticas contidas nos livros do estudante.					
13	MESA COLETIVA PARA ESTUDO: Especificações Mínimas: Mesa de estudos coletiva estrutura em aço pés emborrachados. Medidas mínimas CxLxA: 180cm X 67cm X 70cm. Pintura epóxi pó atóxica e eletrostática.		UND	4		
14	MESA PARA TRABALHOS MANUAIS TIPO BANCADA: Especificações Mínimas: Tampo em compensado naval. Estrutura em aço de ótima qualidade. Medidas mínimas CxLxA: 200cm X 70 cm x 90 cm. Acabamento com pintura eletrostática, tratamento antiferrugem.		UND	1		
15	MESA PARA APOIO PARA EQUIPAMENTOS DIGITAIS: Especificações Mínimas: Mesa de apoio estrutura em aço pés emborrachados. Medidas mínimas CxLxA: 180 X 80 X 80cm Pintura epóxi pó atóxica e eletrostática, tampo em MDF 15mm.		UND	1		
16	MESA PARA APOIO DA MÁQUINA DE CORTE LASER: Especificações Mínimas: Mesa de apoio estrutura em aço pés emborrachados; Medidas mínimas CxLxA: 180cm X 90cm X 80cm; Pintura epóxi pó atóxica e eletrostática, tampo em mdf 15mm.		UND	1		
17	PAINEL PARA FERRAMENTAS: Especificações Mínimas: Painel de ferramentas para parede confeccionado em MDF de alta qualidade com 4 pontos de fixação na parede parafuso bitola 12mm, dimensões medindo 1,38m x 0,80m.		UND	1		
18	LIVROS DE PRÁTICAS PARA O ESTUDANTE: Material seriado de apoio didático para o estudante: Cada livro deve conter, no mínimo, vinte atividades práticas relacionadas aos componentes físicos do ambiente tecnológico, fazendo a completa integração dos materiais físicos aos componentes. Devem apresentar como especificações gráficas mínimas: impressão colorida, miolo papel off set 75g, capa com 250g laminado brilho, colado, apresentando no mínimo 250 páginas. Cada livro deve apresentar os seguintes temas: Saúde e cuidado pessoal com projetos relacionados aos hábitos de higiene, estimulando assim, hábitos saudáveis e cidadania digital, unindo ciência e tecnologia em experiências concretas; Consumo responsável e sustentabilidade com projetos envolvendo ações comunitárias automatizadas e reutilização criativa de materiais, promovendo a consciência ecológica e inovação sustentável em práticas interdisciplinares; Saúde, segurança digital e sustentabilidade com simulações ambientais, estimulando o protagonismo estudantil e pensamento computacional, conectando conteúdos escolares a desafios reais; Educação financeira que apresente simulações reais de finanças, estimulando a compreensão de sistemas abstratos e o exercício de decisões conscientes, unindo design, tecnologia e responsabilidade social; Cidadania e ética digital, que apresente atividades que estimule a reflexão crítica sobre direitos e deveres no mundo digital e presencial, promovendo protagonismo juvenil, inovação e ação cidadã; Direitos humanos e diversidade, com robôs cooperativos, jogos inclusivos e simulações sociais, incentivando a empatia e respeito à vida em todas as formas, unindo algoritmos e robótica em práticas que promovem inclusão; Sustentabilidade urbana, com projetos que estimule a inovação e consumo consciente, integrando cultura digital e Internet das Coisas, preparando estudantes para refletir sobre o futuro das cidades inteligentes; Diversidade e expressão digital em projetos com aplicativos e		UND	300		

	narrativas autorais com realidade aumentada, promovendo a inclusão, criatividade e autoria juvenil, incentivando o diálogo crítico e o uso consciente da tecnologia; Empreendedorismo social por meio de soluções criadas para comunidades vulneráveis, estimulando a autonomia, liderança juvenil e consciência crítica, desenvolvendo inovação e impacto positivo em contextos locais; Autoria e impacto social em projetos maker digitais, físicos ou híbridos com foco em energia limpa e sustentabilidade, consolidando as aprendizagens ao estimular protagonismo juvenil, inovação e resolução de problemas reais. Todas as práticas devem estar alinhadas a Base Nacional Comum Curricular, bem como aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Apresentar também fichas no formato e–book (licença de utilização de conteúdo autoral digital).					
19	FORMAÇÃO DE PROFESSORES PRESENCIAL: Tendo no mínimo 20 horas de treinamento para 25 participantes.		HORA	20		
20	ROBÔ ASSISTENTE: Dispositivo eletrônico interativo destinado a ambientes educacionais do tipo Sala Maker, totalmente integrado com o projeto e os equipamentos do ambiente, projetado para interação por voz entre estudantes e um sistema de inteligência artificial executado em servidor local. O equipamento deve ser capaz de: Capturar perguntas faladas por meio de microfone integrado; transmitir o áudio para um servidor via Wi–Fi; receber respostas sintetizadas em áudio; reproduzir a resposta em alto–falante integrado; O sistema deve operar com interface simples baseada em botão push–to–talk, LEDs de status e comunicação em rede local. As dimensões aproximadas do robô devem ser de 15 cm × 12 cm. O robô deve possuir aparência amigável e estrutura compacta adequada para uso por alunos em ambiente escolar. Exigências mínimas para a arquitetura de Hardware: – Microcontrolador, com as funções de controle geral do robô; conectividade Wi–Fi; gerenciamento de captura e reprodução de áudio. O microcontrolador deve ter as seguintes especificações mínimas: ESP32–S3 DevKit N8R16 ou equivalente; processador dual–core 240 MHz; Conectividade Wi–Fi integrada; Suporte a dois barramentos I2S simultâneos; Memória Flash: 16 MB; PSRAM: 8 MB. – Sistema de Captura de Áudio, com a função de captura da fala do usuário (professor ou aluno). Com as especificações mínimas: Tipo: MEMS; Padrão polar: omnidirecional; Interface digital I2S; Alimentação: 3.3 V. – Sistema de Reprodução de Áudio, com a função de reprodução da resposta sintetizada pelo sistema de IA. Com as especificações mínimas: Amplificador digital com interface I2S, amplificador classe D; potência nominal de 3 W, alto–falante com Impedância de 4 O e potência de 3 W. – Sistema de Feedback Visual: O robô deve possuir no mínimo dois LEDs de status, um sendo LED azul de 5 mm com a função de indicar estado de escuta ou processamento e o outro sendo LED verde de 5 mm com a função de indicar estado pronto ou resposta sendo reproduzida, ambos devem possuir resistores limitadores adequados. – Interface de Interação: O robô deve possuir um botão do tipo Push button com a função de acionar a gravação de voz (push–to–talk). – Sistema de Alimentação: O dispositivo deve possuir alimentação portátil baseada em bateria recarregável, contendo as especificações mínimas, tipo: Li–Po 3.7 V; formato: célula 18650 ou equivalente. Sistema de		UND	1		

	carregamento: Módulo TP4056; Conector USB–C; Capacidade de recarga da bateria diretamente via cabo USB–C.Exigências mínimas para a conectividade do Robô: – O robô deve ter a comunicação com servidor de inteligência artificial em rede local. Para isso, o robô deve possuir minimamente: Wi–Fi padrão 802.11 b/g/n e frequência de 2.4 GHz.Exigência mínima do áudio: – O robô deve ter o seguinte fluxo de comunicação: Envio de áudio para servidor e em seguida o recebimento de áudio sintetizado em tempo real. Para isso, o sistema de áudio deve operar com os seguintes parâmetros mínimos: taxa de amostragem de 16 kHz; resolução de 16–bit canal mono; formato de envio: WAV / PCM.Exigências mínimas para a estrutura mecânica: – O robô deve possuir carcaça com as seguintes características: Estrutura que oculte a eletrônica interna; Aberturas dedicadas para microfone; alto–falante; LEDs; botão; porta USB–C de carregamento. A carcaça deve proteger os componentes internos e apresentar estética amigável adequada ao ambiente escolar. Exigências mínimas para a placa de circuito: – O dispositivo deve possuir minimamente: Placa de circuito impresso (PCB) dedicada, Centralização das conexões elétricas dos seguintes componentes: microcontrolador; módulos I2S; LEDs; botão; circuito de alimentação. A PCB deve ser dimensionada para instalação dentro da carcaça com dimensões aproximadas de 15 × 12 cm. Exigências mínimas para o protocolo de comunicação: – O robô deve suportar comunicação com servidor via: WebSocket bidirecional; protocolo sobre TCP/IP; autenticação via JWT. Tipos de dados transmitidos do robô para o servidor: áudio WAV binário 16 kHz. Tipos de dados transmitidos do servidor para o robô: áudio PCM em streaming; mensagens JSON de controle e status.					
21	PLATAFORMA DE CONTEÚDOS: Com no mínimo 200 vídeos de execução de atividades práticas, destinado aos professores e estudantes para execução visual das práticas pedagógicas apresentadas nos livros. Esses vídeos deverão fazer relação com todas as práticas dos livros para que possam ser outro recurso de tecnologia e acessibilidade aos usuários do programa.		ACESSO	1		
22	ASSISTENTE VIRTUAL COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA: Assistente virtual destinada ao suporte técnico–pedagógico no contexto do ambiente tecnológico da sala, incluindo interação em linguagem natural com professores e alunos, com a finalidade de fornecer suporte técnico–pedagógico automatizado, contextualizado e contínuo para atividades desenvolvidas no ambiente da sala, ampliando o acesso orientado a conteúdos, práticas laboratoriais e recursos didáticos institucionais.A solução deverá contemplar, no mínimo:– Interface conversacional em linguagem natural, acessível via ambiente web ou sistemas institucionais compatíveis com o ecossistema tecnológico da instituição. – Mecanismo de processamento de linguagem natural (NLP/LLM) capaz de: ·interpretar perguntas em português; ·gerar respostas contextualizadas; ·conduzir interações orientadas ao ambiente educacional maker. – Arquitetura baseada em RAG (Retrieval–Augmented Generation), permitindo: ·consulta a base documental institucional; ·recuperação semântica de conteúdos relevantes; ·geração de respostas fundamentadas em materiais pedagógicos próprios. – Base de conhecimento estruturada a partir de: ·livros didáticos; ·manuais técnicos; ·conteúdos instrucionais; ·materiais		ACESSO	1		

	pedagógicos do ambiente maker. – Módulo de recuperação semântica de informações com capacidade de: ·indexação documental; ·busca contextual; ·utilização de trechos relevantes como contexto de resposta do modelo. – Modelo LLM responsável pela geração das respostas com: ·aderência ao domínio educacional maker; ·suporte à aprendizagem investigativa; ·orientação sobre kits, sensores, atuadores, componentes e atividades práticas. – Camada de gestão e governança da base de conhecimento, incluindo: ·atualização contínua de conteúdos; ·curadoria documental; ·parametrização por perfil de usuário (professor e aluno); ·rastreabilidade temática das respostas. – Compatibilidade com princípios de: ·segurança da informação; ·privacidade de dados; ·integridade documental; ·uso responsável de inteligência artificial em ambiente educacional. – Possibilidade de integração com: ·plataformas web institucionais; ·sistemas educacionais internos; interfaces digitais do ecossistema tecnológico da organização.					
23	COLEÇÃO DE LIVROS NO FORMATO EBOOK: A coleção deverá conter ISBN, com no mínimo 100 páginas dividas em 4 capítulos, deve ser mediado pela Aprendizagem Baseada em Problemas (ABP) e alinhado ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT). Os temas dos livros que compõe a coleção, deve ser minimamente os seguintes: – ANÁLISE DE CIRCUITOS ELETROELETRÔNICOS– ANÁLISE E PESQUISA DE MERCADO– CERTIFICAÇÃO DA QUALIDADE– COMUNICAÇÃO DE DADOS– DESENHO TÉCNICO DE PLANTAS ARQUITETÔNICAS EM CAD– DESENHO TÉCNICO E MECÂNICO EM CAD– ELETRICIDADE BÁSICA– EMPREENDEDORISMO– ENERGIAS RENOVÁVEIS– ESTRATÉGIAS DE MARKETING– FERRAMENTAL DE MECÂNICA– FERRAMENTAS DA QUALIDADE– FOTOGRAFIA E IMAGEM– FUNDAMENTOS DE MARKETING– GESTÃO DA CADEIA DE SUPRIMENTOS– GESTÃO DA QUALIDADE– GESTÃO DE PROJETOS– GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E CARREIRAS– GESTÃO DE TIMES – MÉTODOS ÁGEIS– GUIA PEDAGÓGICO DE PROJETOS E SUAS METODOLOGIAS– IMAGENS DIGITAIS– INGLÊS INSTRUMENTAL– INTERPRETAÇÃO DE DESENHO TÉCNICO– LIDERANÇA E GESTÃO DE EQUIPES– LÓGICA DE PROGRAMAÇÃO– MARKETING PESSOAL E GESTÃO DE CARREIRA– MATEMÁTICA FINANCEIRA– METROLOGIA E NORMATIZAÇÃO– NOÇÕES DE DIREITO– ORATÓRIA– PORTUGUÊS INSTRUMENTAL– PRODUÇÃO AUDIOVISUAL– PROJETOS MECÂNICOS– ROBÓTICA– ROTINA COMPUTACIONAL– SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO– SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E RESPONSABILIDADE SOCIAL– TECNOLOGIA E INOVAÇÃO APLICADAS AO AGRONEGÓCIO– TECNOLOGIAS DE IMPRESSÃO– TECNOLOGIAS DE PRODUÇÃO DE SEMENTES– TECNOLOGIAS E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS– TECNOLOGIAS E LINGUAGENS DE BANCO DE DADOS– TEORIAS DA COR		ACESSO	1		
24	FERRO DE SOLDA PROFISSIONAL 40 W: Ferro de solda elétrico, com potência de 40 W, destinado à soldagem de componentes e conexões em atividades práticas de eletrônica.		UND	5		
25	SUGADOR DE SOLDA: Sugador destinado à remoção de solda durante a montagem, correção e manutenção de circuitos eletrônicos.		UND	5		
26	TERCEIRA MÃO COM LUPA: Suporte de bancada tipo terceira mão, com fixação de peças e lupa para visualização de componentes durante trabalhos de		UND	1		

	eletrônica.					
27	MULTÍMETRO DIGITAL PROFISSIONAL: Multímetro digital para medição de grandezas elétricas, incluindo tensão, corrente e resistência, em atividades práticas de eletrônica.		UND	1		
28	SUPORTE PARA FERRO DE SOLDAR COM ESPONJA: Base de apoio para ferro de soldar, acompanhada de esponja destinada à limpeza da ponta do ferro.		UND	5		
29	FURADEIRA DE BANCADA PEQUENA – CAPACIDADE DE 1/2 POLEGADA: Furadeira elétrica de bancada, de pequeno porte, com capacidade para furação de 1/2 polegada, destinada a trabalhos de marcenaria e montagem.		UND	1		
30	SERRA TICO–TICO DE BANCADA 120 W: Serra tico–tico elétrica de bancada, com potência de 120 W, destinada à realização de cortes e recortes em atividades de marcenaria.		UND	1		
31	MORSA Nº 5: Morsa de bancada nº 5, destinada à fixação de peças durante operações manuais de montagem e marcenaria.		UND	1		
32	JOGO DE BROCAS PARA MADEIRA – MÍNIMO DE 7 PEÇAS: Jogo contendo, no mínimo, 7 brocas próprias para perfuração de madeira, em medidas variadas.		UND	1		
33	JOGO DE BROCAS PARA AÇO – MÍNIMO DE 13 PEÇAS: Jogo contendo, no mínimo, 13 brocas próprias para perfuração de aço, em medidas variadas.		UND	1		
34	PARAFUSADEIRA A BATERIA SEMIPROFISSIONAL: Parafusadeira portátil a bateria, de uso semiprofissional, destinada ao aperto e à remoção de parafusos em atividades de montagem.		UND	1		
35	MARTELO COM CABO DE FIBRA 25 MM: Martelo de 25 mm, com cabo de fibra, destinado a trabalhos manuais de montagem e marcenaria.		UND	2		
36	GRAMPO DE MARCENARIA TIPO SARGENTO: Grampo de aperto ajustável, tipo sargento, destinado à fixação temporária de peças em trabalhos de marcenaria.		UND	10		
37	RÉGUA METÁLICA GRADUADA 30 CM: Régua reta de aço inoxidável, com comprimento de 30 cm (300 mm) e graduação para medição em milímetros e centímetros.		UND	5		
38	RÉGUA METÁLICA GRADUADA 1 METRO: Régua reta de aço inoxidável, com comprimento de 1 metro (1.000 mm) e graduação para medição de peças em milímetros.		UND	1		
39	ESQUADRO DE 30 CM: Esquadro com medida de 30 cm, destinado à conferência e marcação de ângulos retos em atividades de marcenaria e desenho técnico.		UND	2		
40	TRENA DE 5 METROS: Trena graduada, com capacidade de medição de 5 metros, destinada à medição de peças e espaços de trabalho.		UND	5		
41	JOGO DE CHAVES PHILLIPS E DE FENDA – MÍNIMO DE 39 PEÇAS: Jogo de ferramentas contendo, no mínimo, 39 peças para aperto e remoção de parafusos com encaixes Phillips e de fenda.		UND	2		
42	JOGO DE CHAVES COMBINADAS 6 A 22 MM: Jogo de chaves combinadas com medidas compreendidas entre 6 e 22 mm, destinado ao aperto e à remoção de porcas e parafusos.		UND	1		
43	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 7 POLEGADAS: Alicate de corte diagonal de 7 polegadas, destinado ao corte de fios e materiais compatíveis com a ferramenta.		UND	5		
44	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS: Alicate universal de 8 polegadas, destinado a segurar, dobrar e cortar materiais compatíveis com a ferramenta.		UND	2		
45	ALICATE DE BICO MEIA–CANA 6 POLEGADAS: Alicate de bico meia–cana de 6 polegadas, destinado à		UND	5		

	fixação e ao manuseio de peças em espaços de difícil acesso.					
46	ARCO DE SERRA COM LÂMINA: Arco de serra manual acompanhado de lâmina, destinado ao corte de materiais compatíveis com a ferramenta.		UND	1		
47	PAQUÍMETRO EM METAL: Paquímetro metálico destinado à medição dimensional de peças em atividades práticas.		UND	2		
48	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EPI: Óculos de proteção individual destinados à proteção dos olhos durante atividades práticas com ferramentas.		UND	10		
49	PROTETOR AURICULAR DESCARTÁVEL: Protetor auricular de uso individual e descartável, destinado à proteção auditiva durante atividades práticas.		UND	100		
50	PROTETOR FACIAL TIPO FACE SHIELD: Protetor facial ajustável e reutilizável, com visor transparente, destinado à proteção do rosto durante atividades práticas.		UND	1		
51	PISTOLA PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE: Pistola elétrica de uso profissional destinada à aplicação de adesivo termofusível em bastão em trabalhos manuais.		UND	1		
52	TESOURA DE USO GERAL 25 CM: Tesoura grande, de uso geral, com comprimento de 25 cm, destinada a cortes em atividades manuais.		UND	5		
53	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 5 LITROS: Caixa organizadora com tampa e capacidade de 5 litros, destinada ao acondicionamento de peças e materiais das atividades práticas.		UND	10		
54	ESTILETE PROFISSIONAL METÁLICO 18 MM: Estilete profissional com corpo em metal e lâmina de 18 mm, destinado a cortes em atividades manuais.		UND	5		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro, Estado da Paraíba, localizada na Rua Capitão Pedro Moreira - Centro - Cacimba de Dentro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2026 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTE TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA, ESTRUTURADO COM BASE EM METODOLOGIAS ATIVAS DE APRENDIZAGEM, ENVOLVENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, MOBILIÁRIOS, KITS EDUCACIONAIS, FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS, PLATAFORMA EDUCACIONAL, FORMAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO COMPLETA DE AMBIENTES INTEGRADOS DE APRENDIZAGEM STEAM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACIMBA DE DENTRO/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO - CNPJ nº 08.929.648/0001-59.

VENCEDOR:
CNPJ:
TOTAL:

1 - LOTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
			Total do Lote 1	
2 - LOTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
			Total do Lote 2	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00020/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do lote do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ....
Lote(s):
Valor: R$
- ....
Lote(s):
Valor: R$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cacimba de Dentro.

...	...
...	...

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261123PE00020

CONTRATO Nº: ..../...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro - Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB, CNPJ nº 08.929.648/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Pollyanno Henrique Pereira, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Antonio Euriques de Vasconcelos, 159 - 1º Andar - Centro - Cacimba de Dentro - PB, CPF nº 039.172.834-25, Carteira de Identidade nº 2281527 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTE TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA, ESTRUTURADO COM BASE EM METODOLOGIAS ATIVAS DE APRENDIZAGEM, ENVOLVENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, MOBILIÁRIOS, KITS EDUCACIONAIS, FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS, PLATAFORMA EDUCACIONAL, FORMAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO COMPLETA DE AMBIENTES INTEGRADOS DE APRENDIZAGEM STEAM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACIMBA DE DENTRO/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/11/2026.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
12 361 1002 2009 Manut. das Ativid. do FUNDEB – 30%
540
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12 365 5000 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
500
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: até o final do exercício financeiro de 2027.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2027, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
9.1. A contratada deverá executar integralmente o objeto contratado em conformidade com as especificações técnicas, funcionais, pedagógicas, operacionais e tecnológicas estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando compatibilidade, interoperabilidade, segurança, aplicabilidade pedagógica e adequado funcionamento dos componentes físicos, digitais e tecnológicos integrantes da solução educacional contratada, observadas, ainda, as seguintes obrigações:
9.1.1. Fornecer, entregar, instalar, implantar, configurar, testar e disponibilizar a solução educacional integrada em conformidade com as especificações técnicas, funcionais, pedagógicas, operacionais e tecnológicas previstas neste Termo de Referência, assegurando adequado funcionamento, compatibilidade sistêmica, interoperabilidade tecnológica, aplicabilidade pedagógica dos recursos fornecidos, realização da formação presencial, prestação da assessoria pedagógica inicial e disponibilização do suporte técnico inicial.
9.1.2. Comunicar formalmente à Administração, imediatamente após a ciência do fato, quaisquer ocorrências, falhas, indisponibilidades, circunstâncias supervenientes ou situações que possam comprometer os prazos de entrega, implantação, instalação, configuração, disponibilização funcional ou execução regular da solução contratada, apresentando as devidas justificativas e documentação comprobatória, quando cabível.
9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, gestor contratual ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.
9.1.4. Regularizar, corrigir, substituir, reconfigurar ou adequar, às suas expensas, qualquer componente, equipamento, plataforma, software, recurso tecnológico, solução digital, material pedagógico ou funcionalidade da solução contratada que apresente falha, incompatibilidade, desconformidade técnica, irregularidade operacional ou inadequação em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo fixado pela Administração, observados os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, ficando esta autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos, sem prejuízo da responsabilidade legal aplicável, inclusive nos termos do Código de Defesa do Consumidor, quando cabível.
9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada por meio de sistemas eletrônicos oficiais ou bases de dados disponibilizadas pelos órgãos competentes, esta deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização contratual, juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para fins de pagamento, os seguintes documentos válidos e atualizados:
9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
9.1.6.3. Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada, conforme o caso;
9.1.6.4. Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da contratada;
9.1.6.5. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;
9.1.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT.

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração e não poderá onerar o objeto da contratação;
9.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no curso do cumprimento das obrigações contratuais;
9.1.9. Suspender imediatamente a utilização, disponibilização ou operação de qualquer componente, plataforma, equipamento, recurso tecnológico, solução digital ou funcionalidade da solução contratada quando determinado pela Administração, especialmente em situações que envolvam risco à segurança da informação, proteção de dados pessoais, estabilidade operacional, integridade da solução, acessibilidade educacional ou adequada execução das atividades pedagógicas vinculadas ao objeto contratual;
9.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos, custos, prazos, recursos técnicos, licenças, plataformas, componentes, equipamentos, formação, assessoria pedagógica inicial, suporte técnico e demais elementos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o atendimento integral do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração aplicáveis ao local de execução do objeto;
9.1.14. Responsabilizar-se pela disponibilização de estrutura técnica, operacional, logística e tecnológica compatível com a execução da solução contratada, incluindo recursos humanos, equipamentos, sistemas, ferramentas, conectividade, licenças, suporte operacional e demais elementos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas;
9.1.15. Orientar e treinar seus empregados, prepostos e colaboradores sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas eficazes para proteção dos dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual, especialmente quando relacionados a crianças, adolescentes, professores e demais usuários da Rede Municipal de Ensino;
9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.
9.1.18. Comprovar, sempre que solicitado pela fiscalização contratual, que todos os componentes físicos, digitais, tecnológicos, pedagógicos e operacionais integrantes da solução contratada foram efetivamente entregues, instalados, configurados, disponibilizados e executados em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, funcionalidades, critérios de desempenho e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
9.1.19. Disponibilizar à Administração, sempre que solicitado pela fiscalização contratual, documentação técnica, manuais, catálogos, relatórios operacionais, registros de funcionamento, comprovações de compatibilidade, licenças, certificações, evidências de desempenho ou demais elementos necessários à verificação da conformidade técnica, funcional e operacional da solução contratada.
9.1.20. Observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, adotando medidas técnicas, administrativas e operacionais aptas à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados durante a execução contratual, especialmente aqueles relacionados a crianças e adolescentes, vedada a utilização das informações coletadas para finalidades estranhas à execução do objeto, treinamento externo de modelos de inteligência artificial, compartilhamento indevido, exploração comercial ou qualquer tratamento incompatível com a finalidade pública da contratação.
9.1.21. Garantir que eventuais funcionalidades baseadas em Inteligência Artificial, plataformas digitais, assistentes virtuais, recursos interativos ou soluções tecnológicas disponibilizadas no âmbito da contratação operem sob finalidade estritamente pedagógica, com supervisão humana e sem substituição da atuação dos profissionais da educação, vedada a utilização de mecanismos automatizados para tomada de decisões pedagógicas vinculantes, classificação individual automatizada de estudantes, perfilamento comportamental indevido ou avaliação autônoma sem intervenção humana.
9.1.22. Assegurar que a solução fornecida não imponha dependência tecnológica indevida à Administração Pública, vedadas restrições artificiais de interoperabilidade, bloqueios de acesso, limitações injustificadas de utilização, mecanismos incompatíveis com a continuidade operacional da solução ou práticas que impeçam a adequada utilização dos recursos contratados durante a vigência contratual.
9.1.23. Realizar a formação presencial dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, com carga horária, conteúdo mínimo, metodologia e condições estabelecidas neste Termo de Referência, contemplando o uso pedagógico, operacional e seguro dos equipamentos, kits educacionais, ferramentas, plataformas, recursos digitais, robô assistente, assistente virtual e demais componentes da solução.
9.1.24. Prestar assessoria pedagógica inicial aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de orientar a utilização educacional da solução, apoiar a integração dos recursos às práticas pedagógicas, auxiliar no planejamento inicial de atividades STEAM, cultura maker, robótica educacional, prototipagem e metodologias ativas, bem como esclarecer dúvidas operacionais e pedagógicas relacionadas ao uso da solução implantada.
9.1.25. Prestar suporte técnico inicial, garantia, manutenção e assistência técnica nos prazos, condições e limites estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando a estabilidade operacional, o acesso, o funcionamento, a integração e a continuidade mínima de utilização dos recursos físicos, digitais, tecnológicos e pedagógicos fornecidos.
9.1.26. Participar de reunião inicial, quando convocada pela Administração, para alinhamento da execução contratual, apresentação da estratégia de implantação, cronograma operacional, metodologia de instalação, configuração, formação, assessoria pedagógica inicial, suporte técnico e demais providências necessárias ao adequado cumprimento do objeto contratado.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2. Comprovação de aptidão técnico-operacional para execução de solução compatível com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior no fornecimento, implantação, integração, disponibilização ou operacionalização de soluções educacionais tecnológicas, ambientes de aprendizagem científica, ambientes maker, recursos de robótica educacional, plataformas educacionais digitais, equipamentos tecnológicos interativos, materiais pedagógicos ou soluções integradas de apoio ao ensino, compatíveis em características, natureza funcional e complexidade operacional com a solução integrada objeto desta contratação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.1. Para fins de comprovação da compatibilidade técnica e operacional, serão admitidos atestados relacionados, isolada ou conjuntamente, ao fornecimento, implantação, integração, disponibilização ou operacionalização de:
a) soluções educacionais integradas;
b) ambientes tecnológicos de aprendizagem científica;
c) ambientes maker, cultura maker ou práticas STEAM;
d) kits educacionais, robótica educacional ou recursos de prototipagem;
e) equipamentos digitais interativos aplicados à educação;
f) plataformas educacionais digitais, softwares educacionais ou conteúdos digitais;
g) recursos tecnológicos aplicados à educação;
h) materiais pedagógicos impressos ou digitais;
i) formação de professores, assessoria pedagógica ou treinamento técnico-pedagógico relacionado a soluções educacionais tecnológicas;
j) suporte técnico, implantação ou integração de soluções tecnológicas educacionais.
9.2.2. Não será exigida comprovação de execução anterior de objeto idêntico ao licitado, sendo admitida a comprovação de experiência em soluções similares, equivalentes ou compatíveis, desde que aptas a demonstrar capacidade operacional para execução integral da solução pretendida pela Administração.
9.2.3. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante, observada a compatibilidade com o objeto licitado.
9.2.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante, nem por empresas integrantes do mesmo grupo econômico, quando caracterizada ausência de autonomia entre as pessoas jurídicas envolvidas.
9.2.5. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de esclarecimento, validação, complementação de informações ou verificação da autenticidade, vedada a inclusão posterior de documento novo destinado à comprovação de fato inexistente à época da apresentação da documentação.
9.2.6. A compatibilidade dos atestados será analisada sob os aspectos qualitativos, funcionais e operacionais da solução, considerando a natureza integrada do objeto, a interoperabilidade tecnológica, a complementaridade dos componentes e a capacidade de execução sistêmica do Ambiente Tecnológico de Educação Científica pretendido pela Administração.
9.2.7. Não será exigido quantitativo mínimo específico, limitação temporal excessiva, vinculação a marcas, fabricantes, plataformas ou modelos determinados, nem qualquer requisito desproporcional ou potencialmente restritivo à competitividade, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.
9.2.8. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração solicitar documentos complementares, informações adicionais, contatos dos emitentes ou outros elementos necessários à verificação da autenticidade e veracidade das informações prestadas.
9.2.9. As exigências de qualificação técnica previstas neste item possuem caráter estritamente necessário e proporcional à complexidade da solução integrada pretendida pela Administração, considerando a necessidade de assegurar a adequada implantação, integração funcional, compatibilidade operacional, interoperabilidade tecnológica e efetiva aplicabilidade pedagógica do Ambiente Tecnológico de Educação Científica objeto da contratação.
9.3. Quando a proposta envolver plataformas digitais, softwares educacionais, recursos tecnológicos integrados, soluções baseadas em Inteligência Artificial ou componentes digitais sujeitos à interoperabilidade funcional, a Administração poderá, na fase de aceitação da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, realizar diligências, solicitar documentação técnica complementar, demonstrações funcionais, catálogos, manuais, prova de conceito ou outros meios idôneos destinados exclusivamente à verificação objetiva da compatibilidade da solução ofertada com os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e julgamento objetivo, sem que isso constitua exigência autônoma de habilitação técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cacimba de Dentro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cacimba de Dentro - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

_____

_____

PELO CONTRATANTE

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____
.....

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.